

PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

# **RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**



**Presidenta da República**

Dilma Rousseff

**Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário**

Miguel Rossetto

**Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário**

Laudemir Müller

**Secretário da Agricultura Familiar**

Valter Bianchini

**Secretária de Desenvolvimento Territorial**

Andréa Lorena Butto Zarzar

**Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal**

Sérgio Roberto Lopes

**Secretário de Reordenamento Agrário**

Adhemar Lopes de Almeida

**Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**

Carlos Guedes de Guedes

**Grupo de Trabalho para Elaboração do PNDRSS (GTPlan):**

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

Articulação do Semiárido (ASA)

Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS)

Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil (Fetraf-Brasil)

Rede Nacional de Colegiados Territoriais (RNTC)

União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia

Solidária (Unicafes)

**Agradecimentos:**

Analine Specht

Antônio Lacerda Souto

Guilherme Brady

Ivanilson Guimarães

Julia Hora

Rafael Cedro

Roberto Nascimento

Simone Gueresi

Taua Pires

Karla Hora

Marcelo Fragozo

**Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf)**

Presidente: Miguel Rossetto

Secretário: João Guilherme Vogado Abrahão

**PODER PÚBLICO**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério da Fazenda

Ministério da Integração Nacional

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Trabalho e Emprego

Ministério da Educação

Ministério da Saúde

Ministério das Cidades

Ministério da Pesca e Aquicultura

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Secretaria Especial de Políticas para

as Mulheres da Presidência da República

Secretaria Especial de Políticas de Promoção

da Igualdade Racial da Presidência da República

Associação Brasileira das Entidades Estaduais

de Assistência Técnica e Extensão Rural (ASBRAER)

Associação Nacional dos Órgãos de Terra (Anoter)

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

**SOCIEDADE CIVIL**

Articulação do Semiárido (ASA)

Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA)

Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste (Assocene)

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS)

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)

Coordenação Nacional de Articulação dos Quilombolas (CONAQ)

Departamento de Estudos Sócio- Econômicos Rurais (DESER)

Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil (Fetraf-Brasil)

Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão

Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil (Faser)

Grupo de Trabalho Amazônico (GTA)

Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste (MMTR-NE)

Movimento Nacional dos Pescadores (Monape)

Rede Cerrado

Rede de Centros Familiares de Formação

por Alternância (Rede CEFFAS)

União Nacional das Cooperativas de Agricultura

Familiar e Economia Solidária (Unicafes)

**Secretaria do Condraf**

Equipe Técnica:

Luciene Santos

Milena Araguaia

Paula Ramos

Vera Azevedo

## APRESENTAÇÃO

A 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2ª CNDRSS), promovida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (Condraf), ao longo do ano de 2013, teve por objetivo geral a construção do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS), ora apresentado.

A Plenária Final da Conferência Nacional aprovou, por unanimidade, cem propostas prioritárias como base para a elaboração do PNDRSS. A partir dos resultados da Conferência, estabeleceram-se os oito objetivos do Plano, resultantes dos eixos gerais e transversais com suas correspondentes estratégias – significando o “como fazer” para se chegar aos objetivos – e iniciativas – que são os passos necessários à concretização dos resultados.

Alinhadas ao ciclo formal de execução das políticas públicas, as iniciativas foram definidas como de **curto prazo** (para 2015, ano de encerramento do PPA 2012-2015), de **médio prazo** (as que envolvem maior complexidade operacional ou que demandam alterações normativas e institucionais) e de **longo prazo** (que demandam alterações normativas ou institucionais complexas e que precisam de etapas prévias para que possam ser concluídas).

A Conferência resultou em um processo amplamente participativo, quando mais de 40 mil pessoas asseguraram a representatividade, a diversidade e a pluralidade dos diversos segmentos que compõe o rural brasileiro.

O debate foi organizado de forma a articular os temas transversais com os temas gerais da 2ª CNDRSS, possibilitando que as proposições voltadas para mulheres, juventude e povos e comunidades tradicionais fossem construídas integradas com os temas gerais.

Para dar visibilidade às propostas relacionadas aos temas transversais - Autonomia das Mulheres Rurais; Autonomia e Emancipação da Juventude Rural; Promoção do Etnodesenvolvimento, o Plano Nacional é publicado para além de seu volume principal. Criam-se Encartes que evidenciam objetivos, estratégias e iniciativas para os

três temas transversais, visibilizando os públicos específicos, facilitando a leitura do documento e possibilitando a realização de debates específicos.

Além desses encartes, um quarto foi incorporado à publicação. Trata-se do esforço de rastreamento das cem propostas da Conferência, permitindo identificar a qual proposta se refere determinada estratégia ou iniciativa. Com esse instrumento, os participantes das conferências estaduais e distrital que debateram e priorizaram as proposições para a Conferência Nacional e aqueles e aquelas que estiveram presentes da Conferência Nacional poderão identificar o conteúdo debatido e aprovado como parte do PNDRSS.

## MATRIZ DE DESMEMBRAMENTO DAS 100 PROPOSTAS DA 2ª CNDRSS EM ESTRATÉGIAS, INICIATIVAS E METAS DO PNDRSS

O processo de construção das propostas da 2ª CNDRSS teve como ponto de partida as 283 Conferências Territoriais e Intermunicipais. Nestas conferências foram sistematizadas 11.320 propostas para debates nas 27 conferências estaduais e distrital. Das 11.320 propostas foram priorizadas 1080 para envio à Conferência Nacional, que somadas às 80 propostas priorizadas nas 8 conferências setoriais e temáticas totalizaram em 1.160. Com vistas à sistematização das 1.160 propostas acima referidas, foi constituída uma equipe de trabalho que sistematizou e organizou 388 debatidas na etapa nacional da 2ª CNDRSS. O debate das 388 propostas se deu através da organização de 12 Comissões Temáticas, que além do papel de qualificar as propostas, tiveram como missão priorizar 100 propostas consideradas de caráter estratégico para o PNDRSS.

Concluída a Etapa Nacional da 2ª CNDRSS foi constituído o Grupo de Trabalho de Elaboração do PNDRSS - GTPlan. Tendo como referência as 100 propostas priorizadas na Etapa Nacional da 2ª CNDRSS, o GTPlan deu início ao processo de construção dos objetivos, estratégias, iniciativas e metas do plano. Para a definição dos objetivos tomou-se como base os quatro eixos gerais vinculados aos três eixos transversais da 2ª CNDRSS, acrescido de um objetivo relacionado às estratégias internacionais para o desenvolvimento rural e a segurança alimentar, desta forma, foram formulados oito objetivos para o PNDRSS. Para a definição das estratégias e iniciativas a referência foram as 100 propostas priorizadas na etapa nacional, assim sendo, foram formuladas 35 estratégias e 318 iniciativas. Já para a definição das metas de curto prazo, foram considerados compromissos quantificáveis já assumidos em diversos âmbitos, como o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, o Brasil Agroecológico/Plano de Produção Orgânica e Agroecológica, o Planejamento Estratégico do MDA, dentre outros. Nestes instrumentos, foram detectadas 535 metas que dialogam diretamente com a implementação das iniciativas e estratégias do plano. As metas de médio e longo prazo deverão ser aprofundadas no processo de atualização, implementação e acompanhamento do plano. As metas de curto prazo que exigem ações complementares para além



do período 2012-2015, mas as de médio e longo prazo que serão definidas na atualização do plano, deverão influenciar a elaboração dos PPAs futuros, iniciando pelo de 2016-2019 e de outros planos decorrentes.







## EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL E 7. PROMOÇÃO DO ETNO-DESENVOLVIMENTO<sup>1</sup>

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2º CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
01 - Adotar a agroecologia como matriz tecnológica para a agricultura familiar e camponesa e para os povos e comunidades tradicionais, buscando implementar e fortalecer a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) como estratégia de estruturação de um sistema sustentável, justo e equitativo de produção de alimentos e de promoção do desenvolvimento rural sustentável. Para tanto, devem ser assegurados:	E: 1.2
a) apoio e fomento à transição do modelo convencional para a agroecologia;	E: 1.2 ( I: 1.2.4 )
b) mecanismos diferenciados e flexíveis de financiamento subsidiados e adequados à lógica da agroecologia e à sua capacidade de pagamento, com produção diversificada e consorciada, criação de animais, extrativismo, autoconsumo, foco no sistema de produção e não no produto, considerando o tempo de transição;	E: 1.4 ( I: 1.4.3 )
c) comprometimento dos agentes financeiros - formação, elaboração de manual de operações em agroecologia e a vinculação de recursos a projetos de agroecologia - que operam com o sistema de crédito;	E: 1.4 ( I: 1.4.2; 1.4.14 )
d) o uso de agrotóxicos e transgênicos deve ser desestimulado através da retirada dos subsídios oferecidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). O crédito para esses insumos deve ser pago com taxas de juros de mercado e sem direito a rebate;	E: 1.4 ( I: 1.4.23 )
e) ampliação da disponibilidade de sementes não transgênicas e apoio às iniciativas de resgate, manutenção e produção de sementes crioulas;	E: 1.2 ( I: 1.2.5 )
f) apoio às tecnologias sociais adequadas ao sistema de produção agroecológico e à convivência com os biomas;	E; 1.2 ( I: 1.2.3 )

### LEGENDA:

E = Estratégias: propostas consideradas de caráter estratégico para o PNDRSS

I = Iniciativas: propostas de curto, médio e longo prazo para o PNDRSS

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
g) assistência técnica pública baseada nos princípios agroecológicos;	E: 1.3 ( I: 1.3.1 a 1.3.16 )
h) apoio à comercialização e ampliação das compras governamentais de produtos orgânicos e agroecológicos com garantia de preço com a criação de uma Companhia Nacional de Abastecimento de produtos agroecológicos;	E: 1.6 ( I: 1.6.2 ) E: 1.4 (1.4.5)
i) garantia de recursos públicos para pesquisas participativas e inserção da agroecologia nas matrizes curriculares das escolas, dos cursos de nível técnico e superior, voltados para as ciências agrárias;	E: 1.10 ( I: 1.10.1; 1.10.2 )
j) divulgação e incentivo ao consumo de alimentos orgânicos e agroecológicos;	E: 1.6 ( I: 1.6.10 )
k) criação de linha de financiamento para recomposição de rebanho, no caso de perdas por problemas climáticos, incluindo raças adaptadas, e ações que assegurem reserva estratégica de alimentos.	E: 1.4 ( I: 1.4.22 )
l) ampliação do número de beneficiárias e dos recursos destinados às ações do Programa de Organização Produtiva de Mulheres.	E: 1.2 ( I: 1.2.7 )
m) garantia de mecanismos que democratizem e viabilizem as certificações de produtos orgânicos e agroecológicos, considerando as especificidades regionais. Portanto, a certificação participativa deve ser fomentada e amplamente divulgada.	E: 1.6 ( I: 1.6.3 )
04 - Garantir uma política de preservação, multiplicação, distribuição e troca de sementes para a agricultura familiar, assentados (as) de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, com variedades crioulas e sementes de adubo verde já testadas e aprovadas, oriundas de agricultores (as) experimentadores (as). Para tanto, é necessário assegurar a disponibilidade de sementes não transgênicas nos pontos de venda, seguro específico para sementes crioulas e fomento da criação de bancos públicos - municipais, territoriais e comunitários - de sementes crioulas, com acompanhamento técnico contínuo e seguro.	E: 1.2 ( I: 1.2.5 ) E: 1.3 ( I: 1.3.7 )

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
06 - Ampliar e disponibilizar, com financiamento público, o acesso à educação, formação e capacitação profissional e tecnológica, pesquisa e extensão direcionadas às necessidades da agricultura familiar de base agroecológica e dos povos e comunidades tradicionais, realizadas pelas instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil com foco na produção agroecológica, com ênfase nos produtos da sociobiodiversidade local.	E: 1.2 (I: 1.2.6)
08 - Fomentar os Sistemas Agroflorestais (SAF) como estratégia de manejo sustentável, valorização e preservação de produtos da sociobiodiversidade - frutas nativas regionais, espécies madeiras, artesanatos, medicinais; recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP), conservação das florestas e matas ciliares, recuperação de nascentes e conservação da agrobiodiversidade. Para tanto, devem ser apoiadas iniciativas de viveiros comunitários, redes de coletores e trocas de sementes florestais.	E: 1.9 (I: 1.9.2; 1.9.5; 1.9.6 e 1.9.7; 1.9.8)
21 - Implementar e aperfeiçoar, de forma participativa e transparente, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), com aplicação de 10% do Plano Safra da Agricultura Familiar no orçamento da união para Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), assegurando o atendimento universal, gratuito, e o efetivo cumprimento de seus objetivos e diretrizes, reconhecida e legitimada como parte integrante do serviço de proteção social do Estado, assim como a consolidação do sistema público de Ater, de modo a garantir:	E: 1.3 (I: 1.3.1 e 1.3.9)
a) realização de chamadas públicas contínuas, com desenho operacional, metodológico e forma de financiamento adequados às realidades regionais e à pluriatividade e à multifuncionalidade da agricultura familiar, com no mínimo 50% de mulheres e tempo mínimo de contratação de prestação de serviços de 5 anos (renovação pelo mesmo período), na proporção de um técnico para até 60 famílias, resguardando as especificidades locais, com oferta obrigatória de recreação infantil em atividades coletivas de Ater;	E: 1.3 (I: 1.3.13 e I: 1.3.14)
b) reestruturação urgente dos órgãos e/ou empresas públicas de Ater e realização de contratações através de concurso público;	E: 1.3 (I: 1.3.6)
c) formação continuada de técnicos e técnicas, norteada pelos princípios agroecológicos;	E: 1.2 (I: 1.2.6)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
d) contratação de equipes multidisciplinares, com paridade de gênero, comprometidas com a agricultura familiar, com conhecimento em agroecologia e economia solidária e conhecimento específico, de acordo com o público com o qual irá atuar;	E: 1.3 (I: 1.3.8)
e) construção e aplicação de metodologias participativas que incentivem e estimulem o protagonismo de agricultores e agricultoras, a adoção de práticas sustentáveis de produção, a troca de experiências e a convivência com os biomas;	E: 1.3 (I: 1.3.15)
f) implementação de sistema participativo de monitoramento e avaliação de entidades prestadoras de assistência técnica, criando condições para que os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural possam indicar o descredenciamento de entidades quando houver irregularidades e descumprimento das ações previstas nos projetos;	E: 1.3 (I: 1.3.16)
g) criação de um programa de agentes comunitários de Ater remunerados;	E: 1.3 (I: 1.3.10)
h) expansão de experiências bem-sucedidas de assistência técnica, a exemplo do Projeto Dom Helder Câmara (PDHC);	E: 1.3 (I: 1.3.11)
i) fortalecimento da Ater voltada às cooperativas, associações e redes da agricultura familiar.	E: 1.3 (I: 1.3.1)
25 - Promover a produção de conhecimento sobre agricultura familiar nas instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão, garantindo que, no mínimo, 90% dos recursos de pesquisa da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e demais instituições de pesquisa sejam destinados à produção familiar, agroecológica e de sementes e raças crioulas, assegurando que os estudos sejam elaborados a partir de pesquisas sistêmicas e participativas, com vistas à formação de educadores e educadoras do campo.	E: 1.10 (I: 1.10.1; 1.10.3)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
<p>27 – Garantir a imediata participação da sociedade civil no processo de construção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), isto é, definição de objetivos, diretrizes, forma de gestão e ações prioritárias, por meio de consultas e audiências públicas, assegurando sua vinculação aos princípios e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), tais como o fortalecimento da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, a promoção do desenvolvimento local sustentável, o respeito à diversidade e ao saber popular, a promoção da agroecologia e da economia solidária, a igualdade de gênero, raça e etnia, a garantia da segurança alimentar e nutricional. Também deve-se assegurar a gestão transparente e compartilhada entre as organizações públicas e da sociedade civil, garantindo a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e de 20% de jovens rurais nos espaços de gestão e controle social, e criação de uma Diretoria de Mulheres Rurais na Anater.</p>	<p>E: 1.3 ( I: 1.3.5 e I: 1.3.12 )</p>
<p>37 – Fortalecer os programas de compras institucionais da agricultura familiar, tais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assegurando que esses programas sejam transformados em política de Estado, por meio da criação de lei federal. Para tanto, faz-se necessária a simplificação do sistema de acesso de agricultores e agricultoras familiares a esses programas mediante a criação de centrais de recebimento, distribuição e disponibilização de transporte público para o escoamento de produtos, estímulo à elaboração de cardápios regionalizados, sensibilização e preparação das escolas para a utilização de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar, bem como a elaboração de mecanismos permanentes que garantam o envolvimento da juventude no fornecimento de alimentos, oportunizando trabalho e renda para este segmento.</p>	<p>E: 1.6 ( I: 1.6.1 ; 1.6.4; 1.6.5; 1.6.7; 1.6.8)</p>
<p>40 – Criar condições favoráveis para a estruturação e o funcionamento das agroindústrias familiares rurais e farmácias vivas, mediante a formulação e adequação de legislações tributária, fiscal, sanitária, ambiental e previdenciária, em níveis municipal, estadual e federal, assegurando a isenção de taxas e o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo, na perspectiva da economia solidária, valorizando o trabalho das mulheres, dos jovens e das comunidades tradicionais adaptadas aos respectivos biomas.</p>	<p>E: 1.2 ( I: 1.2.2; 1.2.13 )  E: 1.8 (I: 1.8.13)</p>

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
43 – Avançar na implementação imediata do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), criando condições efetivas e estabelecendo prazos para a adesão dos estados e municípios e para a criação e estruturação de Sistemas de Inspeção Municipal (SIM) ou consórcios intermunicipais, de forma a desburocratizar e viabilizar a comercialização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendimentos solidários em todo o território nacional. A articulação, a implementação e o financiamento do Suasa devem ser compartilhados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	E: 1.7 ( I: 1.7.1;  I: 1.7.2 e  I: 1.7.3 )
56 – Aperfeiçoar, agilizar e desburocratizar o acesso e a aplicação do crédito rural aos agricultores e agricultoras familiares mediante a implementação das seguintes ações estratégicas:	E: 1.4
a) ampliar e desburocratizar o acesso ao Pronaf e ao seguro agrícola. Deve ser garantido o acesso ao crédito do conjunto familiar de mesma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), sem desmembramento da unidade de produção, com igualdade de tratamento a jovens, mulheres, idosos e idosas;	E: 1.4 ( I: 1.4.16 )
b) garantir que pelo menos 30% do valor disponibilizado do crédito agrícola seja para jovens e mulheres;	E: 1.4 ( I: 1.4.9)
c) aperfeiçoar o fundo de aval do seguro agrícola e aumentar o subsídio do prêmio para torná-lo mais atrativo e adequado à agricultura familiar, impedindo que os agentes financeiros exijam garantias inadequadas e com tetos-limite de valores ou de bens. No caso do Pronaf Mais Alimentos, considerar como garantia real o bem adquirido;	E: 1.4 ( I: 1.4.10 ; 1.4.17)
d) alterar a legislação vigente em relação a garantias, de forma que as instituições financeiras possam dispensar garantias para operações do Pronaf no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);	E 1.4 ( I: 1.4.24 )
e) promover a melhoria do relacionamento e atendimento das agências bancárias aos agricultores e agricultoras familiares e a retomada dos departamentos técnicos com profissionais da área agrária;	E: 1.4 ( I: 1.4.2 )

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
f) criar estratégias de renegociação das dívidas de crédito rural para a agricultura familiar, e que essas negociações não impeçam outros projetos pelo Pronaf, incluindo o Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária (Procerá), Prorural e Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo (Prodex), além da previsão de anistia nos casos de perdas agropecuárias em decorrência de fatores climáticos, catástrofes, quebra de contrato, ataque de pragas de controle desconhecido e queimadas acidentais. Para tanto, propõe-se que as dívidas já contraídas até o valor líquido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sejam perdoadas;	E: 1.4 ( I: 1.4.19 e I: 1.4.20 )
g) promover a qualificação dos mecanismos de intervenção ou regulação, especialmente o crédito rural e o seguro agrícola, que contemplem também lavouras realizadas com recursos próprios. Criar sistema de bonificação para agricultores e agricultoras que permanecem na propriedade (bônus no fomento);	E: 1.4 ( I: 1.4.13 e I: 1.4.21 )
h) implantar linha de crédito específica para apoiar a aquisição de equipamentos de uso doméstico, propiciando a melhoria da infraestrutura familiar;	E: 1.4 ( I: 1.4.15 )
i) adequar os critérios e instrumentos do Pronaf à realidade de cada bioma, respeitando o calendário agrícola e as especificidades das regiões, com adoção da modalidade do Pronaf Sustentável como forma de estimular a diversificação da produção característica de cada bioma;	E:1.4 ( I: 1.4.1 )
j) criar linha de crédito Pronaf Inovação Tecnológica voltada especificamente para cada um dos biomas brasileiros, de acordo com suas especificidades;	E: 1.4 ( I: 1.4.1 )
k) viabilizar a aquisição de insumos para a agropecuária orgânica, por meio da concessão de subsídios sobre o preço de aquisição desses insumos pelos produtores rurais;	E: 1.4 ( I: 1.4.25 )
l) melhorar e ampliar o Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF);	E: 1.4 ( I: 1.4.5 )
m) ampliar os recursos voltados para o financiamento da produção orgânica e agroecológica, bem como do turismo de base comunitária, com adequação dos mecanismos e instrumentos;	E: 1.4 (I: 1.4.3) E: 3.4 (I: 3.4.9)
n) garantir bônus de adimplência para os projetos que contribuem com a preservação ambiental.	E: 1.4 ( I: 1.4.4)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
57 – Revisar os critérios e garantir maior agilidade na emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP), familiar e jurídica, a partir de iniciativas como:	E: 1.1
a) qualificação e revisão dos critérios da DAP, reconhecendo as mulheres, jovens, agregados, agregadas, indígenas, quilombolas, assentados, assentadas, acampados, acampadas, pescadores, pescadoras e comunidades tradicionais como sujeitos de direitos e da multifuncionalidade da agricultura familiar e camponesa, garantindo que na emissão da DAP familiar haja identificação do registro para cada membro de forma individual;	E: 1.1 (I: 1.1.2)
b) descentralização da emissão, de forma a permitir que organizações não governamentais e outras instituições privadas credenciadas para a prestação de assessoria a povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, mulheres, entre outros, possam emitir a DAP;	E: 1.1 (I: 1.1.3)
c) alteração das normativas que possibilitem o acesso à DAP da mulher separada que deu entrada ao processo de divórcio;	E: 1.1 (I: 1.1.5)
d) aumento do limite mínimo de agricultores familiares que participam dos grupos formais (cooperativas e associações) para 90%, para obtenção da DAP Jurídica.	E: 1.1 (I: 1.1.8)
e) inclusão da agricultura familiar urbana e periurbana na DAP, utilizando como critério as dinâmicas de uso da terra e dos recursos naturais, bem como a renda familiar;	E: 1.1 (I: 1.1.10)
f) ampliação do período de validade da DAP jurídica para 3 (três) anos, e da DAP destinada a acampados e acampadas para 2 (dois) anos;	E: 1.1 (I: 1.1.4 e 1.1.9)
58 – Instituir e implantar uma Política Nacional de Abastecimento, Armazenamento e Segurança Alimentar e Nutricional, que contemple:	E: 1.6 (I: 1.6.6)
a) os incentivos governamentais não reembolsáveis para estruturação e logística das cooperativas e associações participantes dos programas de compras governamentais;	E: 1.8 (I: 1.8.13)
b) a construção de centrais de abastecimento dos produtos da agricultura familiar em nível municipal e/ou territorial;	E: 1.6 (I: 1.6.8)
c) a estruturação de entrepostos de comercialização com gestão consorciada pelas cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares;	E: 1.6 (I: 1.6.11)



EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
d) o fortalecimento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em seu papel de compradora de alimentos da agricultura familiar.	E: 1.6 (I: 1.6.5)
75 – Aprovar os marcos regulatórios necessários ao fortalecimento do cooperativismo solidário:	
a) Lei da Política Nacional de Ecosol;	E: 1.8 (I: 1.8.2)
b) Lei geral das cooperativas;	E: 1.8 (I: 1.8.3)
c) Ato cooperativo;	E: 1.8 (I: 1.8.4)
d) Lei tributária das cooperativas, assegurando sua implementação como estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável para o campo e a cidade, de modo que garanta o direito ao trabalho associado, com as condições necessárias para viabilizar as iniciativas de autogestão, cooperativismo e associativismo de empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, da pesca e aquicultura familiar e do extrativismo, possibilitando a estruturação de espaços de produção e de processamento, armazenamento, transporte de produtos, bem como a estruturação de canais de comercialização.	E: 1.8 (I: 1.8.5)
76 – Desenvolver, ampliar e efetivar ações de apoio aos empreendimentos da economia solidária e promover a democratização do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e a criação e implantação do conselho nacional do cooperativismo e do departamento de cooperativismo do MDA, mediante um sistema de financiamento próprio que seja acessível e adequado, por meio de bancos comunitários, cooperativas de crédito solidário e fundos rotativos e solidários, bem como de incentivo às feiras locais, regionais, estaduais e nacional e promoção do acesso a mercados institucionais, tais como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).	E: 1.8 (I: 1.8.6; 1.8.10; 1.8.11; 1.8.12)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
79 – Promover e regulamentar o Turismo Rural Sustentável, criando estímulos para seu desenvolvimento, por meio da estruturação de rotas de turismo rural, comunitário e ambiental, da valorização dos sabores e saberes regionais, do resgate das tradições culturais da população do campo, da formação de agentes comunitários de turismo rural e do estabelecimento de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de turismo, ou similares, para a inserção ou criação de novas rotas de turismo rural nos estados, territórios e municípios. Estimular o turismo de base comunitária, a partir de diagnóstico de potencialidades, nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, respeitando suas tradições, culturas, hábitos alimentares e saberes historicamente construídos, tendo em vista a sustentabilidade e incentivo à infraestrutura e à aquisição de equipamentos.	E: 3.4 (I: 3.4.9)
97 – Criar Zonas de Proteção de Agrobiodiversidade com territórios livres de transgênicos e de agrotóxicos, levando em consideração os marcos legais existentes e necessários. Deve ser proibida toda e qualquer forma de pulverização de agrotóxicos em todo o país.	E: 1.9 (I: 1.9.1)
104 – Elaborar e efetivar uma política nacional de compensação por serviços ambientais, inclusive criando um fundo para pagamento de serviços ambientais, voltada para agricultores e agricultoras familiares, povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras artesanais, produtores e produtoras de alimentos, em especial os agroecológicos e que protegem os recursos hídricos e as áreas de preservação permanente, estimulando manejos conservacionistas com vistas à sustentabilidade da água, do solo, das florestas e da biodiversidade.	E: 1.9 (I: 1.9.2 e I: 1.9.8)
109 – Criar uma linha de aporte de recursos não reembolsáveis para a agricultura familiar, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras artesanais, para recuperação de reservas legais e áreas de preservação permanente, recuperação de mata ciliar e mananciais e recursos hídricos e outras adequações ambientais, além da criação de linha de crédito específica do Pronaf Inovação Tecnológica para todos os biomas brasileiros.	E: 1.9 (I: 1.9.9)

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
116 – Criar o “PAC da Agricultura Familiar” com foco no apoio a projetos comunitários, municipais e regionais de infraestrutura, geração de pesquisa e incentivos à transição e à consolidação de sistemas de produção de alimentos diversificados e agroecológicos, voltados à ampliação e ao fortalecimento de políticas públicas e programas de melhorias da infraestrutura, da qualidade de vida e da produção no meio rural, de acordo com as necessidades locais, tais como:	E: 1.2 ( I: 1.2.1 )
a) habitação, estruturas de armazenamento, centrais de distribuição, comercialização e feiras livres;	E: 1.6 ( I: 1.6.8 ) E: 3.7
b) acesso viário, pontes e galerias de concreto e passagens molhadas;	E: 3.3 ( I: 3.3.12 )
c) saneamento básico e ambiental;	E: 3.3
d) espaços de convivência e lazer, creche e espaços de recreação infantil e para idosos e idosas;	E: 3.3 ( I: 3.4.6 )
e) equipamentos públicos de saúde e de proteção social no meio rural;	E 3.6 E: 3.4 ( I: 3.4.7 e 3.4.8 )
f) centros culturais e esportivos para resgatar e valorizar a cultura local e os esportes tradicionais, com atividades que contemplem pessoas com deficiências, realizadas em parceria com as prefeituras, escolas e outras organizações;	E: 3.4 ( I: 3.4.6 )
g) tecnologias de comunicação e informação - internet, rádios comunitárias, TV comunitárias, telefonia fixa e móvel;	E: 3.4 ( I: 3.4.4 )
h) investimento em equipamentos e mecanização para a agricultura familiar, conforme as necessidades locais, garantindo a capacitação dos operadores e operadoras envolvidos e o controle social de responsabilidade da sociedade civil organizada do meio rural;	E: 1.4 ( I: 1.4.26 )
i) ampliação do Programa 1 milhão de Cisternas (P1MC), a partir da implantação de cisternas de placas para que atenda a 100% dos municípios do país que tenham problemas com a estiagem, garantindo a universalização para o semiárido brasileiro, em parceria com a sociedade civil.	E: 1.5 ( I: 1.5.3 )

EIXO 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA	
PROPOSTAS 2ª CNDRSS	RASTREAMENTO PNDRSS
<p>120 – Instituir uma Política Nacional de Convivência com o Semiárido Brasileiro, com instrumentos e estratégias necessários à sua implementação, tais como o Fundo Nacional de Convivência com o Semiárido e o Conselho Nacional de Convivência com o Semiárido, articulada à Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) e à estratégia de desenvolvimento territorial. É fundamental assegurar a estruturação das propriedades familiares por meio de tecnologias sociais que garantam, de forma universal, o direito à água para consumo humano e animal (com priorização das cisternas de placa, sistemas simplificados para abastecimento), sistemas simplificados de irrigação, plantas mais resistentes à seca, sementes crioulas, utilização de curva de nível, perenizações de rios, sistemas agroflorestais e barragens subterrâneas e para a produção agroecológica, através de múltiplas tecnologias sociais adaptadas às realidades locais, e da construção do conhecimento pautado numa metodologia participativa, com garantia de ações de valorização do trabalho das mulheres e do protagonismo da juventude.</p>	<p>E: 1.5 (I: 1.5.1; I: 1.5.4 e I: 1.5.5)</p>
<p>121 – Investir na estruturação da educação contextualizada para cada região, em especial para o semiárido brasileiro, de modo a garantir a infraestrutura e a logística de escolas e centros de educação, reconhecendo e fortalecendo as Escolas Famílias Agrícolas (EFA), o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) e a pedagogia da alternância, garantindo a inclusão de temas contextualizados da região onde a EFA está inserida, nos conteúdos curriculares da educação formal e não formal, bem como assegurar a produção e publicação de material teórico e didático-pedagógico que contemple a discussão de temas centrais, como: convivência com o semiárido e demais regiões e biomas, água, produção, terra, gênero, geração, raça e etnia.</p>	<p>E: 3.5</p>

EIXO 5 – AUTONOMIA DA MULHER RURAL	
Propostas	
<p>31 – Garantir a continuidade, regularidade e universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) específica às mulheres, com a garantia de equipes multidisciplinares, como forma de apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis (agroecológicas, de plantas medicinais, artesanato, turismo e agroindústria), a transformação da produção, a estruturação de canais de comercialização e o acesso aos mercados institucionais e não institucionais, por meio de estratégias como: capacitação, orientação, pesquisa participativa, divulgação de experiências exitosas, apoio para acesso às políticas de crédito e de garantia de direitos sociais, empoderamento para a gestão de negócios e lideranças comunitárias e apoio à elaboração de projetos que garantam recursos financeiros para o fortalecimento dos grupos de mulheres.</p>	<p>E: 1.3 ( I: 1.3.3 )</p> <p>E: 1.3 ( I: 1.3.8 )</p> <p>E: 1.3 ( I: 1.3.13 )</p>
<p>61 – Adequar e efetivar o Pronaf Mulher, com recursos sob risco da União, por meio da metodologia do microcrédito orientado em todo o país, assegurando as mesmas condições do Pronaf B, com ampliação do teto do Pronaf Mulher, de forma a efetivar que no mínimo 30% dos recursos do crédito Pronaf sejam acessados pelas mulheres, criando um mecanismo para individualizar a análise de crédito desse segmento.</p>	<p>E: 1.4 ( I: 1.4.6 e</p> <p>I: 1.4.7)</p>

EIXO 6 - EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	
18 – Ofertar, aos jovens, capacitação voltada às práticas agroecológicas e ao empreendedorismo rural, com a efetivação das ações previstas no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), com incentivo ao turismo rural e ecoturismo, contribuindo, ao mesmo tempo, para a geração de renda e para o aperfeiçoamento educacional. Para tanto, é necessário:	E: 1.2 (I: 1.2.9) E: 3.4 (I: 3.4.9)
a) assegurar investimentos em infraestrutura, tecnologia e recursos humanos para o fortalecimento das escolas rurais, e favorecer a manutenção do jovem recém-formado na comunidade de origem, para agir como socializador de tecnologia;	E: 3.5 (I: 3.5.1)
b) incentivar e apoiar a formação de grupos e associações de jovens rurais da agricultura familiar;	E: 1.8 (I: 1.8.7) E: 1.2 (I: 1.2.9)
c) consolidar os programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e camponesa – a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) –, elevando-os à categoria de políticas de Estado, e fortalecendo, dessa maneira, a organização produtiva da juventude rural, numa perspectiva agroecológica, por meio de políticas de fomento (subsídios financeiros não reembolsáveis), com o aperfeiçoamento do Pronaf Jovem, especialmente no que se refere à desvinculação da DAP Jovem (acessória) da DAP da Família;	E: 1.1 (I: 1.1.12) E: 1.4 (I: 1.4.8) E: 1.6 (I: 1.6.1) E: 1.8 (I: 1.8.13)
d) incentivar a inserção de jovens nas cadeias produtivas para atuação como produtores e produtoras e multiplicadores e multiplicadoras agroecológicos.	E: 1.2 (I: 1.2.9)
33 – Desburocratizar e ampliar o acesso ao Pronaf Jovem, à Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e a outras fontes de financiamento. Inserir em projetos associativos e cooperativos a garantia de 20% (como percentual mínimo) de jovens contemplados nas atividades de produção das agroindústrias e comercialização, bem como nas atividades agrícolas e não agrícolas, priorizando a inovação tecnológica baseada na matriz agroecológica.	E: 1.8 (I: 1.8.7) E: 1.4 (I: 1.4.8)

EIXO 6 - EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	
51 – Estimular programas de agroindústrias para a agricultura familiar, focando na geração de ocupação para jovens rurais, projetando esses empreendimentos de acordo com as características produtivas e de comercialização locais.	E: 1.2 ( I: 1.2.2 e 1.2.10 )
70 – Fortalecer a organização produtiva da juventude rural por meio de políticas públicas, com o aperfeiçoamento dos instrumentos e das legislações, especialmente no que se refere à desvinculação da DAP Jovem da DAP principal na unidade produtiva, garantindo o acesso aos programas habitacionais e de crédito de filhos que residam e produzam na mesma unidade familiar.	E: 1.1( I: 1.1.12 )

EIXO 7 - PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO	
Propostas	Rastreamento
74 – Garantir aos povos e comunidades tradicionais a emissão da DAP, especificando os segmentos, para possibilitar o acesso às políticas públicas, como o Pronaf, Pnae, PAA, PGPM e Ater, bem como designar e capacitar representantes de associações e entidades representativas de povos e comunidades tradicionais para a emissão da DAP.	E: 1.1 ( I: 1.1.7 e 1.1.11 )
125 – Atualizar os cadastros nacionais e identificar os segmentos de povos e comunidades tradicionais nos Censos Demográficos Agrícolas e demais instrumentos de cunho cartográfico, populacional e social realizados no país, como meio de visibilização dessas populações nas estimativas, projeções e indicadores nacionais.	E: 3.11 (I: 3.11.2.)







## EIXO 2 – REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS, 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO

EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
127 – Promover amplo processo de reforma agrária como ação prioritária, com a retomada do processo de desapropriação de áreas destinadas à criação de novos assentamentos nas diversas regiões do país, devendo ser observadas as seguintes prioridades:	E: 2.2
a) incrementar a desapropriação de imóveis classificados como latifúndios, de áreas de propriedade de multinacionais e de massas falidas, sobretudo em territórios onde a monocultura (commodities) é predominante, de imóveis com dívidas fiscais e bancárias (hipotecadas) e os que incorrem em crimes ambientais, onde há trabalho escravo, práticas de plantio de psicotrópicos, e de imóveis onde há conflitos e violência;	E: 2.2 ( I: 2.2.1 )
b) retomar as terras públicas ocupadas irregularmente por latifundiários;	E: 2.2 ( I: 2.2.2 )
c) desapropriar os imóveis com potencial produtivo (urbano e rural/periurbano), articulando as ações dos governos estaduais e municipais;	E: 2.2 ( I: 2.2.7 )
d) disponibilizar os imóveis pertencentes ao poder público que não são explorados devidamente, preservando a infraestrutura existente;	E: 2.2 ( I: 2.2.3 )
e) permitir que as áreas de latifúndios que não cumprem com a função social da terra - do ponto de vista produtivo, ambiental e trabalhista - sejam destinadas à reforma agrária.	E: 2.2 ( I: 2.2.1 )



EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
<p>129 – Promover a realização de vistorias pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), estudando e mapeando áreas quilombolas e indígenas para que elas não sejam incluídas no processo da reforma agrária e identificando as propriedades improdutivas e latifúndios, para fins de desapropriação, e a disponibilização de áreas devolutas, prioritariamente para a reforma agrária (articulação entre o Incra e os estados), o que permitirá monitorar o cumprimento da função social da terra para a implementação de projetos de reforma agrária efetivos, mediante a aplicação do instituto da desapropriação. Exigir que o Poder Judiciário cumpra a lei do rito sumário, assegurando a imissão do Incra na posse dos imóveis desapropriados e o acesso dos assentados e assentadas às políticas públicas. Também criar Varas Agrárias ou nomear juízes agrários para agilizar o julgamento das ações e evitar os despejos de trabalhadores e, além disso, eliminar os entraves legais, normativos e jurídicos à realização de vistorias para fins de reforma agrária.</p>	<p>E: 2.2 ( I: 2.2.1; 2.2.10 e I: 2.2.12 ) E: 2.6 (2.6.10)</p>
<p>136 – Implementar ações de reforma agrária no Semiárido, reavaliando os procedimentos no processo de desapropriação e adequando-o à dinâmica econômica do bioma; e implementar, ainda, um amplo e massivo Programa de Regularização Fundiária em todo o Semiárido brasileiro com a metodologia da varredura, visando a governança da malha fundiária pelo poder público e pela sociedade, identificando as terras públicas, devolutas e ainda as posses particulares, ajudando na identificação das heranças mal resolvidas, contribuindo com o diagnóstico fundiário completo de cada município. Ações que permitirão ao poder público, além da titulação de terras devolutas e destinação de terras públicas, assessorar juridicamente nas ações de usucapião e nas partilhas chamadas de mal resolvidas, dentro de uma estratégia de governança fundiária.</p>	<p>E: 2.2 ( I: 2.2.8 ) E: 2.4 ( I: 2.4.2 e I: 2.4.4 )</p>
<p>144 – Proibir a aquisição de terras por estrangeiros ou empresas brasileiras sob controle de capital estrangeiro ou a eles associados, com inclusão de restrições legais à sua aquisição, prezando pela soberania nacional.</p>	<p>E: 2.4 ( I: 2.4.1 )</p>

EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
146 – Revogar o Parágrafo 6º do Artigo 2º da MP 2183-53/2011, que alterou o Artigo 2º da Lei nº 8.629/1993 (Lei Agrária), que estabelece que os imóveis rurais, ocupados por trabalhadores e trabalhadoras, não poderão ser vistoriados, avaliados ou desapropriados para fins de reforma agrária.	E: 2.2 (I: 2.2.11)
162 – Realizar modificações no processo de acesso à terra no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de modo a assegurar:	E: 2.5
a) agilidade e maior transparência na contratação das propostas do crédito fundiário;	E: 2.5
b) estruturação dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de acesso à terra;	E: 2.5 (I: 2.5.14)
c) conclusão de todo o processo no prazo máximo de 3 (três) meses;	E: 2.5 (I: 2.5.7)
d) subsídio governamental de 30% a 90% do crédito fundiário;	E: 2.5 (I: 2.5.5)
e) pagamento do financiamento em até 35 (trinta e cinco) anos, com aumento da carência para 5 (cinco) anos e manutenção dos rebates e reajuste anual por índices oficiais;	E: 2.5 (I: 2.5.5)
f) elevação do teto de enquadramento e financiamento para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por família, de acordo com o contexto da realidade regional ou territorial;	E: 2.5 (I: 2.5.6)
g) consideração da viabilidade técnica, econômica e ambiental e da aptidão do proponente quando da definição da área para cada família;	E: 2.5 (I: 2.5.7)
h) permissão de acesso à terra por parentes de primeiro grau, viabilizando a sucessão familiar;	E: 2.5 (I: 2.5.8)
i) isenção de taxas cartoriais e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);	E: 2.5 (I: 2.5.9)
j) seguro específico no caso de morte do titular para quitação de dívidas do imóvel (opcional);	E: 2.5 (I: 2.5.10)
k) priorização de jovens e mulheres no acesso à terra;	E: 2.5 (I: 2.5.15).
l) garantia de assistência técnica e extensão rural (Ater) gratuita até 5 (cinco) anos após o acesso à terra;	E: 2.5 (I: 2.5.2)

EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
m) financiamento para aquisição de pequenas áreas destinadas a reagrupamento de imóveis - remembramento de minifúndios;	E: 2.5 (I: 2.5.11)
n) aprovação do PLP nº 362/2006 com as alterações do senado ao PL nº 042/2012;	E: 2.5 (I: 2.5.4)
o) execução do Crédito Fundiário nos municípios pelos agentes financeiros acompanhados pelo Estado;	E: 2.5
p) garantia de construção, ampliação e reforma das moradias.	E: 2.5 (I: 2.5.16)
167 – Promover a consolidação e integração de políticas públicas envolvendo as três esferas de poder e de governo - municipal, estadual e federal - para a regularização fundiária de estabelecimentos da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, a partir da realização de um amplo processo de cadastramento de imóveis rurais de até 4 módulos fiscais, conforme a Lei nº 10.267/2001, contemplando ações de áreas públicas e privadas, sem custos para os beneficiários - agricultores familiares, posseiros, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.	E: 2.4 (I: 2.4.3)
168 – Assegurar a revisão do tamanho do módulo fiscal e a criação de lei que estabeleçam o limite máximo de 15 a 25 módulos fiscais para as propriedades rurais no Brasil, de acordo com as características regionais, uso da terra e produção, bem como a tributação progressiva, conforme o tamanho e o uso da área. A 2ª CNDRSS aprova a elaboração do 3 PNRA, a ser implantado a partir do início de 2014, assegurando a democratização da terra e do território para trabalhadores e trabalhadoras rurais, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, garantindo o fim do latifúndio e da propriedade improdutiva e o desenvolvimento dos assentamentos.	E: 2.4 (I: 2.4.7 ; 2.4.9 e 2.4.10)  E: 2.1 (I: 2.1.1 e  I: 2.1.2)

EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
<p>173 – Desburocratizar o acesso às políticas públicas, em especial, para regularização fundiária e licenciamento ambiental dos estabelecimentos da agricultura familiar, dos assentamentos da reforma agrária e crédito fundiário, bem como para estabelecimento em comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, exigindo que os órgãos públicos envolvidos trabalhem de forma articulada, a fim de proporcionar as ações necessárias com infraestrutura social e produtiva, manutenção do programa Luz para Todos e ampliação do programa Bolsa Verde, crédito e Ater de qualidade, inclusive, possibilitando a realização de convênios com sindicatos, cooperativas, associações, governos, universidades e institutos federais para o registro da reserva legal.</p>	<p>E: 2.3 ( I: 2.3.1; 2.3.8; 2.3.9)</p> <p>E: 2.4 (2.4.3)</p>

EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
<p>189 – Incluir, ampliar e agilizar o atendimento da demanda das famílias assentadas do Incra e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Pncf), ribeirinhas, dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, relativo à infraestrutura social e produtiva (moradia adequada à realidade local, água, escolas, postos de saúde, eletrificação rural trifásica, telefonia, estradas, limpeza de rios, furos e igarapés, garantia da segurança hídrica, segurança pública, saneamento básico, máquinas e equipamentos agrícolas e navais, organização da produção e comercialização, etc.) e à infraestrutura sociocultural e ambiental (quadras de esporte, também em áreas ribeirinhas, inclusão digital, TV, rádios comunitários rurais, pontos de cultura), garantindo espaços de lazer e convívio social, de acordo com as especificidades locais, contribuindo para uma vida digna no campo, com garantia de reprodução social e segurança alimentar e nutricional, viabilizando a irrigação e outras tecnologias baseadas nos princípios da sustentabilidade ambiental, o escoamento da produção e as melhorias das estradas, rios, furos e igarapés, estruturando e legalizando a expansão de áreas que garantam o incremento da renda e a viabilidade do desenvolvimento econômico das populações rurais. Para as famílias acampadas, que o governo garanta condições de sobrevivência com dignidade, conforme a Constituição Federal, até o assentamento das famílias. Na infraestrutura hídrica, implementar tecnologias sustentáveis, tais como: cisternas de placas e calçadão, barragens subterrâneas, barragens sucessivas, barraquinhas, adutoras, açudes, perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares, implantação e adequação de sistemas de abastecimento de água, bem como o monitoramento contínuo da qualidade da água existente e a simplificação do processo de licença das outorgas d'água e a unificação das licenças ambientais nos níveis federal e estadual, com ênfase em tecnologias sociais de convivência com os biomas. No caso de áreas de reforma agrária, que essa infraestrutura seja garantida desde o início de sua implantação.</p>	<p>E: 1.2 (I:1.2.3 )</p> <p>E: 2.3 ( I: 2.3.1 ; 2.3.2 ; 2.3.12)</p> <p>E: 1.9 (I: 1.9.11)</p>



EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.	
Propostas	Rastreamento
<p>194 – Promover a ampliação, o aprimoramento e a agilização da política de crédito, desburocratizando o processo de liberação de crédito do Pronaf A, Pronaf Jovem e Pronaf Mulher para assentados e assentadas da reforma agrária e do crédito fundiário, bem como seus filhos e filhas, para a infraestrutura básica adaptada às famílias assentadas, de acordo com a situação hídrica e edafoclimática das regiões onde estão inseridos os assentamentos, tendo como referência os Planos de Desenvolvimento de Assentamentos (PDA), respeitando o conhecimento popular e a realidade produtiva local.</p>	<p>E: 2.3 ( I: 2.3.5 ) E: 1.4 ( I: 1.4.6 e 1.1.4.8)</p>
<p>195 – Garantir e ampliar o processo de reavaliação e renegociação ou anistia das dívidas contraídas por assentados e assentadas da reforma agrária e do crédito fundiário, criando igualmente mecanismos de reparação de danos causados às famílias assentadas pela não efetivação, no tempo adequado, da política e das ações de reforma agrária, priorizando as regiões atingidas por adversidades climáticas.</p>	<p>E: 2.3 ( I: 2.3.6 ) E: 2.6 ( I: 2.6.8 )</p>
<p>202 – Garantir a universalização da Ater para assentamentos da reforma agrária e do Pncf, nas comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, extrativistas, pesqueiras e ribeirinhas, de forma gratuita, permanente, ampliada e de qualidade, com controle social do público beneficiário e suas organizações mediante chamadas públicas qualificadas, incorporando pessoas capacitadas e equipamentos necessários, bem como desenvolvendo trabalhos de organização social, com utilização de metodologias participativas, voltadas para os princípios da agroecologia e da educação sanitária, com 50% de mulheres e mínimo de 20% de jovens atendidos e, na equipe técnica, garantir que ela seja constituída prioritariamente, por filhos e filhas de assentados, com formação técnica e em número suficiente para atender à demanda.</p>	<p>E: 2.3 ( I: 2.3.3; I: 2.3.4 e I: 2.3.13 )</p>

**EIXO 2 - REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS.**

Propostas	Rastreamento
<p>207 – Garantir volume adequado e suficiente de recursos do Orçamento Geral da União para as ações de reforma agrária e regularização fundiária, fortalecendo as instituições responsáveis - MDA, Incra, SPU, Funai, Fundação Palmares, Ibama, ICMBio e Institutos Estaduais de Terras -, garantindo ações articuladas entre os entes federados, com ênfase na estruturação de um sistema nacional de governança fundiária, visando a ampliação do quadro técnico, mediante a realização de concursos públicos, reestruturação organizacional, qualificação de servidores e melhoria da infraestrutura operacional, com efetiva fiscalização da aplicação desses recursos. Propõe-se nesse processo a criação e ampliação de unidades territoriais e municipais para dar celeridade às vistorias e às desapropriações no prazo máximo de 01 (um) ano, para com isso, garantir o desenvolvimento de programas e projetos autossustentáveis de forma integrada, respeitando sempre os conhecimentos tradicionais, organizações sociais e as vocações produtivas das famílias assentadas da reforma agrária e crédito fundiário, dos povos e comunidades tradicionais, ribeirinhos, indígenas e quilombolas, inclusive nas terras indígenas que ainda estejam em processo de homologação e nos territórios não regularizados. Para isso os processos administrativos do Incra devem ser descentralizados, conferindo-se autonomia às suas Superintendências Regionais, o que permitirá maior agilidade às ações da Diretoria Técnica. Propõe-se ainda a criação de uma diretoria específica para as comunidades quilombolas.</p>	<p>E: 2.4 ( I: 2.4.5 )</p> <p>E: 2.6</p> <p>E: 2.6 (I: 2.6.9)</p>

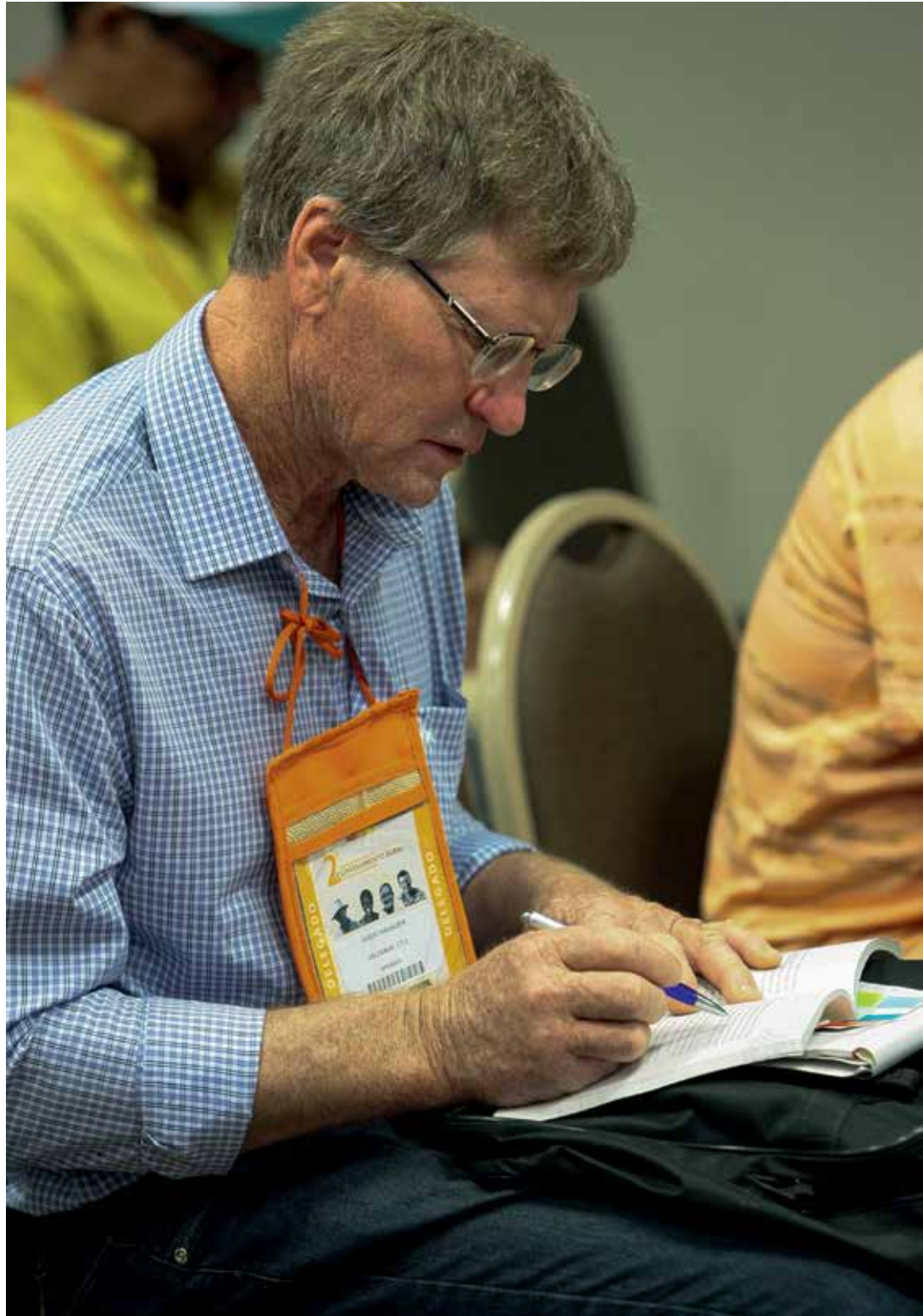
EIXO 5 – AUTONOMIA DA MULHER RURAL	
Propostas	Rastreamento
150 – Promover a democratização do acesso à terra e aos bens naturais para as mulheres e jovens do campo, floresta e das águas, das acampadas, extrativistas, pescadoras artesanais, quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, garantindo a permanência destes (mulheres e jovens) como titulares da terra nos programas de Reforma Agrária e Crédito Fundiário, com medidas de proteção em casos de violência, separação ou óbito do companheiro, bem como assegurando sua permanência na terra e sua desvinculação dos cônjuges na Relação de Beneficiários (RB), em caso de dissolução de união estável.	E: 2.2 ( I: 2.2.4; 2.2.13 e I: 2.2.15 )
164 – Desburocratizar, garantir e ampliar o acesso aos recursos dos programas Pronaf Mulher e Pnfc, garantindo o selo do Pnfc Mulher para todas as beneficiárias, com oferta de Ater, incorporando metodologias específicas para as mulheres rurais, e assegurando que 30% dos recursos sejam direcionados às mulheres.	E: 1.4 ( I: 1.4.6 e I: 1.4.7 ) E: 2.5 ( I: 2.5.3 )
178 – Agilizar e expandir o programa de regularização fundiária dos imóveis rurais da agricultura familiar, identificando as áreas passíveis de reforma agrária e estabelecendo cota mínima de 30% de mulheres e 20% de jovens nos assentamentos de reforma agrária, bem como garantir a efetivação da política de consolidação dos assentamentos iniciados pelo Incra, com demarcação topográfica, cadastro ambiental rural, infraestrutura básica, Ater permanente e regularização dos beneficiários, acelerando a emancipação dos projetos de assentamento, num prazo de 10 (dez) anos, com contrato de concessão de uso, com cláusula de inalienabilidade. O título definitivo será concedido somente após cumpridas as etapas de consolidação e emancipação econômica, social e ambiental dos assentamentos. Para os casos de projetos de assentamento já existentes há mais de 10 (dez) anos e que não possuem contratos de concessão de uso, estes, quando comprovada a condição de assentados, poderão ser titulados imediatamente e liberados após a quitação da alienação garantindo a isenção de taxas cartoriais.	E: 2.2 ( I: 2.2.5 e I: 2.2.14 ) E: 2.3 (I:2.3.9)

EIXO 6 – AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
153 – Fomentar a formação de novos agricultores e agricultoras familiares, pescadores e pescadoras artesanais, aquicultores e aquicultoras, extrativistas, apoiando a diversificação dos sistemas produtivos familiares agrícolas e não agrícolas, estimulando a juventude a permanecer nas regiões rurais, produzindo, com facilidades de acesso à terra – inclusive na sucessão familiar –, ao crédito, à Ater, de acordo com as especificidades de cada segmento, cuidando das áreas naturais, da biodiversidade e das águas, manejando de forma sustentável os recursos naturais e multiplicando as consciências preservacionistas, de forma a:	E: 1.2 ( I: 1.2.6; 1.2.9 ) E: 3.10 ( I: 3.10.4 )
a) priorizar o acesso à terra aos jovens e mulheres do campo, da floresta e das águas, às acampadas, extrativistas e quebradeiras de coco babaçu, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;	E: 2.5 ( I: 2.5.15 )
b) garantir a permanência da titularidade da terra das mulheres rurais (no Programa de Reforma Agrária e Programa Nacional de Crédito Fundiário), com medidas de proteção em casos de violência, separação ou óbito do companheiro;	E: 2.2 ( I: 2.2.13 )
c) demarcar e homologar as áreas indígenas, de comunidades tradicionais inseridas em Unidades de Conservação de proteção integral, e regularizar as áreas quilombolas;	E: 2.4 ( I: 2.4.8 ) E: 2.6 ( I: 2.6.1; 2.6.2; 2.6.13 )
d) garantir a regularização fundiária das terras, priorizando a titularidade das mulheres rurais, com isenção de taxas cartoriais e com a entrega imediata dos títulos;	E: 2.2 ( I: 2.2.16 )
e) garantir o controle social das mulheres indígenas no processo de governança fundiária, demarcação e homologação das áreas indígenas	E: 2.6 ( I: 2.6.12 )
f) ampliar o acesso das mulheres ao Pncf, garantindo o selo do Pncf Mulher para todas as beneficiárias, com oferta de assistência técnica, incorporando metodologias específicas para as mulheres rurais	E: 2.5 ( I: 2.5.3; 2.5.15 )
165 – Ampliar, aperfeiçoar e desburocratizar o acesso aos recursos do Pronaf Jovem, do Crédito Fomento do Programa Nacional de Reforma Agrária (Pnra) e do Nossa Primeira Terra (NPT) para a juventude rural, assegurando:	E: 2.3 ( I: 2.3.14 ) E: 2.5 ( I: 2.5.1 )
a) cota de 30% para a mulher jovem rural;	E: 2.5 ( I: 2.5.1 )

EIXO 6 – AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
b) acesso independentemente de formação profissional;	E: 2.5 ( I: 2.5.1 )
c) sucessão familiar (como possibilidade de venda sem restrição entre familiares), com prioridade para os filhos de agricultores e pecuaristas familiares, com 80% de recursos não reembolsáveis;	E: 2.5 ( I: 2.5.13 )
d) agilidade na contratação;	E: 2.5.1
e) aumento do limite do patrimônio e da renda e prolongamento de prazo para pagamento, com limites de valores reajustáveis a cada Plano Safra e regras adequadas à realidade territorial;	E: 2.5 ( I 2.5.6 )
f) possibilidade de seguro facultativo;	E: 2.5 ( I: 2.5.10 )
g) exigência de qualificação para acesso ao Pnfc, por meio de capacitação inicial;	E: 2.5 ( I: 2.5.17 )
h) orientação de acesso ao crédito para jovens;	E: 2.5 ( I: 2.5.18 )
i) criação de linhas específicas de Ater para jovens, com inclusão digital, lazer e capacitação continuada por intermédio do Pronatec Campo e Pronera;	E: 1.3 ( I: 1.3.4 ) E: 2.3 ( I: 2.3.7; 2.3.12 )
j) reestruturação do Pnfc com ajuste do teto por projeto, de acordo com o mercado de terras, com 0% de juros para a modalidade Nossa Primeira Terra e com o percentual de rebate igual para todas as regiões.	E: 2.5 ( I: 2.5.1 )

EIXO 7 – PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO	
Propostas	Rastreamento
<p>154 – Revogar e arquivar imediatamente a Portaria nº 303/2012, a PEC nº 215/2013, ADIN nº 3.239/2003 e o PLP nº 227/2012, e não alterar o Decreto nº 1.775/1996, como forma de garantia e segurança de acesso aos territórios e aos recursos naturais e hídricos dos povos e comunidades tradicionais, observando o que está previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo-se criar mecanismos que garantam os princípios e direitos já estabelecidos na referida Convenção e na Constituição Federal e que diferenciem os processos em áreas densamente colonizadas por agricultores e agricultoras familiares, reafirmando os seus direitos históricos, que são legais e legítimos.</p>	<p>E: 2.6 ( I: 2.6.3 e I: 2.6.4 )</p>
<p>155 – Fortalecer o Projeto de Lei nº 7.447 para regulamentar o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, referente à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e revisar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem como regularizar aqueles que estão em andamento na Casa Civil (Resex e RDS), para solucionar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral nos territórios de uso tradicional, garantindo a permanência das populações e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas em seu interior, e o acesso ao uso de bens naturais, em detrimento dos empreendimentos que impactam negativamente o modo de vida, o território e a reprodução física, cultural e econômica dos povos e comunidades tradicionais, cancelando os contratos e dívidas de projetos de Crédito Fundiário em Unidades de Conservação, garantindo o direito a novo projeto de crédito fundiário ou assentamento pelo Incra, com infraestrutura básica e financiamento</p>	<p>E: 2.6 ( I: 2.6.6 e 2.6.13 )</p>

EIXO 7 – PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO	
Propostas	Rastreamento
156 – Garantir o poder decisório de veto dos povos do campo, floresta e das águas, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, agricultores e agricultoras familiares, sobre o uso e a exploração dos recursos ambientais, minerais, materiais e imateriais em seus territórios, e sobre a implantação de empreendimentos de monoculturas e barragens, e áreas de influência direta e indireta, de modo que se respeitem seus direitos socioambientais, culturais e territoriais. Garantir também a repartição dos benefícios oriundos do acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, bem como a participação destes na construção do novo marco regulatório sobre acesso ao Patrimônio Genético, Conhecimento Tradicional Associado e Repartição de Benefícios.	E: 2.6 ( I: 2.6.5 e I: 2.6.11 ) E: 4.3 ( I: 4.3.1 )
181 – Agilizar e qualificar o processo de demarcação das terras indígenas e regularização fundiária dos territórios quilombolas, em consonância com a legislação vigente, amplamente discutida e consensuada, garantindo o direito das comunidades indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, e com até 4 (quatro) módulos fiscais para agricultores e agricultoras familiares e áreas ambientais, criando política pública para resolução do problema, com atenção às especificidades territoriais/regionais.	E: 2.2 ( I: 2.2.1 ) E: 2.6 ( I: 2.6.1; 2.6.2; 2.6.7; 2.6.8 )
183 – Promover, fortalecer e assegurar, por meios legais e recursos financeiros, até 2018, a desintrusão em terras indígenas ocupadas por posseiros, garimpeiros, fazendeiros e demais ocupantes, que permanecem nas áreas já reconhecidas por lei como pertencentes aos indígenas, garantindo a ampla discussão com os envolvidos, bem como o direito ao reassentamento e/ou indenização aos agricultores e agricultoras familiares que comprovarem o histórico de ocupação mansa e pacífica.	E: 2.6 ( I: 2.6.1.; 2.6.8)
185 – Garantir agilidade, da Fundação Cultural Palmares, nos processos de certificação de autor reconhecimento de novas comunidades quilombolas.	E: 2.6 ( I: 2.6.7 )





### EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS, 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
211 – Efetivar o marco legal da Política de Desenvolvimento Territorial por meio da criação de normativos visando a constituição de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que considere a gestão social dos territórios existentes e os que vierem a ser criados, a necessidade de participação efetiva de povos e comunidades tradicionais, bem como da diversidade de povos do rural, garantindo:	E: 3.1 (I: 3.1.1) E: 3.2 (I: 3.2.10)
a) assessoramento, capacitação para a elaboração de projetos, apoio ao funcionamento dos Colegiados Territoriais e suas instâncias (comitês temáticos, câmaras setoriais) com recursos para custeio à capacitação, eventos de difusão da política territorial e publicação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS);	E: 3.2 (I: 3.2.3) E: 4.2 (I: 4.2.2)
b) apoio para o planejamento (PTDRS, Planos Plurianuais - PPA estaduais e municipais), financiamento e execução participativa das políticas de desenvolvimento na esfera municipal, estadual e federal, com vistas a fortalecer o pacto federativo;	E: 3.3 (I: 3.3.2)
c) criação e/ou adaptação da estrutura de consórcios públicos multifinalitários de direito público, assim como outros formatos institucionais, com vistas à implementação de infraestrutura regional, assegurando a modalidade de parceria direta com os municípios/consórcios e organizações sociais, inseridas nos colegiados territoriais, visando a promoção de políticas públicas de etnodesenvolvimento;	E: 3.2 (I: 3.2.4)
d) visibilidade e divulgação da política de desenvolvimento territorial, por meio da ampliação do debate sobre a política, a fim de promover a integração de políticas públicas articuladas no âmbito federativo dos três poderes: executivo, legislativo e judiciário e com a participação da sociedade civil buscando otimizar a utilização de recursos públicos com o aprimoramento do controle social;	E: 3.2 (I: 3.2.2) E: 4.1 (I: 4.1.1)



EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
e) integração ao sistema de proteção social brasileiro;	E: 3.4 E: 3.11 ( I: 3.11.5 )
f) adequação às especificidades políticas, administrativas e contábeis dos territórios rurais;	E: 3.1 ( I: 3.1.4 )
g) criação e homologação de novos territórios rurais, a partir dos territórios de identidade, organizados com base nos princípios de territorialidade do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (Pronat);	E: 3.2 ( I: 3.2.1 )
h) readequação dos territórios rurais e territórios da cidadania, de forma a torná-los mais condizentes com a realidade;	E: 3.1 ( I: 3.1.3 )
i) reorganização e fortalecimento dos colegiados territoriais, por meio da estruturação física (sede, veículos e equipamentos) e dotação de recursos humanos, visando o apoio ao público ligado a agricultura familiar nesses territórios, assegurando a conscientização e apoio ao processo de mobilização para o desenvolvimento e fortalecimento do Colegiado Territorial;	E: 3.2 ( I: 3.2.4 e 3.2.3 )
j) fortalecimento da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), visando a continuidade das ações de mobilização, cidadania e articulação político-institucional que vêm sendo desenvolvidas nos territórios.	E: 3.2 ( I: 3.2.5 )
214 – Criar um sistema federativo de financiamento da política de desenvolvimento territorial, incluindo ações de custeio e investimento.	E: 3.1 ( I: 3.1.2 )
216 – Sistematizar e agilizar a liberação de recursos destinados aos territórios e ampliar os recursos federais destinados aos investimentos para a infraestrutura, garantindo o valor mínimo de R\$ 1,5 milhão para projetos de infraestrutura territorial, já no exercício de 2014. Destinar 40% dos recursos de apoio a projetos para políticas afirmativas voltadas às mulheres, 20% para a juventude e 20% para povos e comunidades tradicionais, bem como das demais políticas de financiamento produtivo e formação no âmbito territorial, fortalecendo, assim, a diversidade nos territórios.	E: 3.3 ( I: 3.3.6 ) E: 3.11 ( I: 3.11.1 ) E: 3.10 ( I: 3.10.2 ) E: 3.9 ( I: 3.9.6 )

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
<p>219 – Garantir, destinar e ampliar os recursos do Programa Territórios da Cidadania e do Programa Nacional de Desenvolvimento Regional Sustentável e Economia Solidária (antigo Pronat), bem como os territórios abrangidos, para implantação de empreendimentos de apoio à produção nos territórios, tais como: assistência técnica e extensão rural incluído a que se destina a quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, mulheres e juventude; Terra Sol, Terra Forte; projetos de infraestrutura e serviços nos territórios (Proinf); implantação de agroindústrias e aquisição de maquinários e equipamentos, e manutenção e pavimentação das estradas principais e secundárias que dão acesso às pequenas propriedades, visando o desenvolvimento étnico e solidário, de acordo com a realidade local.</p>	E: 3.4 ( I: 3.4.1 )
<p>228 – Assegurar que o Governo Federal garanta a consulta prévia às populações impactadas e vinculantes no planejamento de projetos mineradores, de geração de energia e monocultores e que aqueles projetos consolidados incorporem, em seus planos socioambientais e de desenvolvimento, a garantia da melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas, respeitando os modos de vida local, mensurando seus impactos e garantindo as compensações e mitigação em âmbito territorial.</p>	E: 3.3 ( I: 3.3.14 )
<p>226 – Articular para que os governos estaduais e nacional adotem o recorte territorial como instrumento de planejamento e execução de suas políticas públicas, retomando a identidade e o papel da política territorial como estratégia de planejamento para melhoria da qualidade de vida, e como forma de garantir o desenvolvimento rural sustentável, assegurando que a definição da aplicação dos recursos das matrizes orçamentárias territoriais sejam discutidas e aprovadas nos colegiados de forma participativa, e que a execução dos programas e projetos estejam previstos nos PTDRS, por meio de políticas e programas articulados nos níveis municipal, estadual e federal, discutidos e aprovados no âmbito dos Colegiados Territoriais, com vistas ao fortalecimento da articulação entre sociedade civil e poder público na construção, execução e controle social de políticas públicas.</p>	E: 3.3 ( I: 3.3.1 e I: 3.3.2 )

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
233 – Garantir o assessoramento técnico, com direitos trabalhistas assegurados, de forma continuada e permanente, a estruturação operacional de apoio aos Colegiados Territoriais e o fortalecimento institucional da política de desenvolvimento territorial, observando:	E: 3.2 (I: 3.2.3)
a) a efetivação de estrutura operacional governamental de apoio aos órgãos colegiados territoriais com alocação de recurso de custeio e investimento;	E: 3.1 (I: 3.1.2)
b) o requisito da contratação dos profissionais com residência ou atuação prévia no território;	E: 3.2 (I: 3.3.14)
c) a ampliação da sua dedicação ao trabalho de assessoramento;	E: 3.2 (I: 3.2.3)
d) a participação dos colegiados territoriais no processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos assessores e assessoras, técnicos e técnicas.	E: 3.2 (I: 3.2.6)
242 – Promover a articulação, divulgação e integração das políticas públicas desenvolvidas pelos diversos setores e diferentes níveis de governo, por meio de agendas comuns no âmbito dos territórios e nas áreas em processo de territorialização, para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário, respeitando as particularidades dos biomas e ecossistemas, as especificidades de gênero, geração, orientação sexual e diversidades sociais e culturais, e as populações rurais, povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas e pescadores artesanais em situação de risco e vulnerabilidade, bem como os povos e as comunidades situadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade.	E: 3.2 (I: 3.2.2) E: 3.3 (I: 3.3.2)
244 – Garantir, imediatamente e com fiscalização, a ampliação e universalização de programas estaduais e federais, tais como: Água para Todos, Luz para Todos (consumo e produção), Águas do Sertão, Quintais Agroflorestais, Territórios Digitais, Plano Brasil Sem Miséria (PBSM), Bolsa Verde, Pagamento por Serviços Ambientais, assegurando a consolidação, desburocratização e acesso das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar (Pronaf, PAA, Pnae, Minha Casa Minha Vida rural, Pronatec Campo), participação qualificada das instituições envolvidas, planejando as ações, fazendo o controle social e também acessando diretamente os recursos disponibilizados no âmbito da política de desenvolvimento territorial com a anuência do Colegiado Territorial.	E: 3.3 (I: 3.3.4 e 3.3.5) E: 3.4 (I: 3.4.1) E: 1.5 (I: 1.5.1) E: 2.3 (I: 2.3.1 e 2.3.8) E: 1.4

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
<p>247 – Garantir a ampliação, a qualificação, o acesso e a desburocratização de políticas públicas voltadas para o apoio à organização, ao planejamento e ao fortalecimento da produção e à agroindustrialização, bem como beneficiamento, abastecimento, escoamento e comercialização dos produtos da agricultura familiar dos territórios e nas áreas em processo de territorialização, além de programas territoriais na linha do empreendedorismo e da economia solidária, garantindo o fortalecimento do associativismo e do cooperativismo e a criação de consórcios de organizações da agricultura familiar para a comercialização de produtos agroecológicos nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional. Concedendo, além disso, subsídios para as análises exigidas para serviços de inspeção e apoio a legalidade jurídico-fiscal buscando o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, reconhecendo sistemas tradicionais de produção dos povos e comunidades tradicionais, por meio do mapeamento do perfil da produção, dos produtores e de suas organizações, possibilitando a infraestrutura para a distribuição (centrais, Centrais de Abastecimento - Ceasa) e garantindo estratégias de divulgação dos produtos (marketing, selo regional), e a estruturação de uma rede solidária de comercialização regional.</p>	<p>E: 1.2 ( I: 1.2.1 e 1.2.2 )                      E: 1.6 ( I: 1.6.1, 1.6.4 e 1.6.5 )                      E: 3.3 (I: 3.3.7 e 3.3.8)                      E: 1.7 (1.7.3)                      E: 1.8 ( I: 1.8.8 )</p>
<p>249 – Promover melhorias nas estruturas municipais, estaduais e federal de fiscalização e inspeção sanitária através do financiamento público federal para a implantação do Suasa, destinado às secretarias municipais de agricultura, e apoiar a constituição de consórcios públicos entre municípios para implementação dos sistemas de inspeção nos níveis municipal estadual e federal, com foco nas exigências dos processos de produção. Além de ampliar o acesso da agricultura familiar a estes serviços, reconhecendo os sistemas tradicionais de produção dos povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, garantindo maior inserção da sua produção nos mercados e a identificação por meio do Selo da Agricultura Familiar.</p>	<p>E: 1.7 ( I: 1.7.1, I: 1.7.2, I: 1.7.3 e I: 1.7.4 )                      E: 3.3 (I: 3.3.7)</p>

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
253 – Garantir a efetivação das políticas públicas e a implementação de projetos territoriais que visem à melhoria dos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento básico, cultura, esporte, lazer, turismo rural, segurança pública e infraestrutura de produção, incluindo piscicultura, para a população rural, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, promovendo a qualidade de vida e a permanência dessas populações no campo e na floresta.	E: 3.3
257 – Assegurar o acesso da população rural dos territórios e das áreas em processo de territorialização a novos investimentos, a partir do Plano Safra 2013-2014. Para isso, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e outros ministérios devem garantir a gestão territorial do plano, apoiando rodadas de negociações entre agricultores e agricultoras, pescadores e pescadoras, maricultores e maricultoras, técnicos, agentes financeiros, gestores, políticos, sindicatos e colônias de pescadores, associações, cooperativas e instituições de assistência técnica, visando resolver os problemas de acesso às políticas públicas pelo seu público beneficiário.	E: 3.4 ( I: 3.4.3 )
259 – Fortalecer as instâncias territoriais e redes estaduais e nacional de colegiados já existentes e constituir, onde não existem, câmaras técnicas, garantindo o caráter participativo entre sociedade civil e poder público para deliberação sobre o acesso à terra para atuar junto ao MDA e ao Incra sobre a necessidade de aperfeiçoamento do Plano Nacional de Reforma Agrária, para que, efetivamente, privilegie os recortes territoriais e as propostas dos movimentos sociais e das representações territoriais.	E: 3.2 ( I: 3.2.7 )
269 – Garantir a implantação da Política de Educação do Campo e reformular, em diálogo com a sociedade, o projeto político-pedagógico das escolas, para que esteja centrado nos modos de vida da população local, reconhecendo e valorizando a cultura, a identidade e os saberes tradicionais das comunidades, assegurando uma metodologia diferenciada para as crianças e jovens rurais, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, ampliando e aprimorando políticas públicas específicas que assegurem a permanência da juventude no campo e a integração cidadã. Para tanto, deve se garantir:	E: 3.5 E: 3.5 (I: 3.5.8)

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
a) recursos financeiros, físicos e humanos para o seu pleno funcionamento;	E: 3.5 ( I: 3.5.1 )
b) modelo próprio de gestão e funcionamento, envolvendo as famílias e comunidades, assegurando autonomia destas, adequado às realidades locais, tais como a modalidade de pedagogia por alternância, por meio de ações em parceria com as secretarias de educação (municipal e estadual) e o Ministério da Educação (MEC);	E: 3.5 ( I: 3.5.11 )
c) formação continuada dos profissionais da educação, com base em uma perspectiva da educação ambiental, holística, contextualizada, crítica e dialética;	E: 3.5 ( I: 3.5.12)
d) inserção dos temas agroecologia, educação ambiental, economia popular solidária (associativismo e cooperativismo), gênero, juventude, violência, sexualidade, identidade sociocultural, igualdade de raça e etnia;	E: 3.5 ( I: 3.5.13)
e) valorização do meio rural, como espaço estratégico para o desenvolvimento territorial, e do papel da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais na preservação e recuperação ambiental, conservação da agrobiodiversidade e garantia da segurança alimentar e nutricional;	E: 3.5 (I: 3.5.12 e 3.5.18 )
f) enfoque centrado nos princípios da economia solidária e da agroecologia, que qualifique e incentive a adoção de práticas de manejo sustentável, conservação e uso dos recursos naturais, diversificação e organização produtiva, acesso a mercados e iniciativas de autogestão (associativismo e cooperativismo)	E: 3.5 ( I: 3.5.10 )
g) elaboração de materiais didáticos específicos para a realidade do campo e garantia de acesso às políticas de incentivo à leitura, por meio da implantação de bibliotecas rurais;	E: 3.5 ( I: 3.5.4 )
h) implantação e monitoramento da aplicação da Lei nº 10.639/2002 e da Lei nº 11.645/2008, que tornaram obrigatória a inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo das escolas, bem como a Lei nº 9.795/1999, e assegurar, através das matrizes escolares urbanas em todos os níveis, a valorização das temáticas relacionadas ao convívio rural dos povos tradicionais, de assentados e assentadas e da agricultura familiar;	E: 3.5 ( I: 3.5.14) E: 3.11 ( I: 3.11.4 )

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
i) implementação de uma política de educação contextualizada nos assentamentos e nas comunidades rurais, por meio do processo de desnucleação, incluindo na matriz curricular componentes pedagógicos que contemplem as temáticas da realidade rural;	E: 3.5 ( I: 3.5.18)
j) implantação de unidades e centros universitários de ciências do campo, com foco exclusivo na formação de profissionais de nível superior nas áreas de licenciatura em ciências agrárias, educação do campo, agroecologia, cooperativismo e associativismo, geografia agrária, economia doméstica, economia solidária, dentre outros, que seja utilizada a metodologia da pedagogia da alternância e matriz curricular adequada à realidade do campo;	E: 3.5 ( I: 3.5.3 )
l) o acesso e a permanência de jovens agricultores e agricultoras nas instituições públicas de ensino técnico, tecnológico e superior, os quais devem dispor de recursos para a construção imediata de repúblicas estudantis destinadas ao atendimento de alunos e alunas egressos da zona rural do município sede do instituto e/ou de outros municípios, definindo cota para juventude de, pelo menos, 50% para os filhos de agricultores familiares, com o compromisso de que ele retorne para desenvolver atividade (remunerada) na comunidade por um período mínimo de 3 (três) anos, com garantia de bolsa universitária a jovens rurais de cursos superiores;	E: 3.10 ( I: 3.10.7 )
m) estruturação da educação contextualizada para o semiárido brasileiro;	E: 3.5 ( I: 3.5.13 )
n) expansão e regionalização dos cursos do Pronera/Pro-nacampo;	E: 2.3 ( I: 2.3.7 )
o) inclusão digital no campo, por meio da construção, estruturação e ampliação de centros de informática, implantação e disponibilização de internet gratuita via satélite, banda larga, telefonia fixa e móvel, aproveitando o potencial dos Centros de Ensino Tecnológico (Centec) e Faculdades de Tecnologia (Fatec);	E: 3.3 ( I: 3.3.11 ) E: 3.4 ( I: 3.4.4)
p) construção de ginásios de esporte e quadras poliesportivas na zona rural, oferecendo cursos de esportes.	E: 3.5 ( I: 3.5.6 )



EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
279 – Implantar, ampliar e equipar Unidades Integradas de Saúde nos territórios e espaços intermunicipais priorizando mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais, com atendimento de qualidade, humanizado e universalizado com equipes multidisciplinares, médicos especialistas, disponibilização de equipamentos e fiscalização do Ministério Público.	E: 3.6
a) Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Capsad), Caps, Policlínicas, Centro de Desintoxicação e Reabilitação para usuários de álcool e outras drogas, emergências hospitalares, centros de hemodiálise e hospitais territoriais;	E: 3.6 (I: 3.6.1; 3.6.2; 3.6.3; 3.6.4; 3.6.5; 3.6.6; 3.6.8 e 3.6.9)
b) Unidades Móveis de Saúde Bucal e Saúde da Família com serviços de atendimento integral e realização de campanhas preventivas voltadas para a saúde do homem e da mulher (câncer de mama, útero, próstata, DST e HIV), com regularidade e frequência mensal, garantindo tratamento contínuo às pessoas afetadas pelo vírus HIV, e/ou com deficiência, idosos e idosas, negros e negras e indígenas;	E: 3.6 (I: 3.6.7 e 3.6.9)
c) Implantar serviço de saneamento rural nas comunidades tradicionais e assentamentos rurais, bem como em Reservas Extrativistas, ressaltando que todas as ações devem estar de acordo com o plano operativo da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta.	E: 3.11 (I: 3.11.6)
280 – Implementar e garantir a efetivação, ampliação e desburocratização do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), de forma a assegurar:	E: 3.7
a) adequação da planilha do programa e das condições de acesso, em conformidade com a realidade e as demandas territoriais;	E: 3.7 (I: 3.7.1)
b) ampliação dos limites de enquadramento na modalidade G1, com renda anual comprovada na DAP de até R\$ 30.000, e o limite de construção para R\$ 45.000,00, garantindo o acesso à linha de subsídio para reforma;	E: 3.7 (I: 3.7.1)
c) permissão para que agricultores e agricultoras familiares com pluriatividade e residentes em vilas rurais não urbanizadas também possam acessar programas habitacionais;	E: 3.7 (I: 3.7.2)

EIXO 3 - ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA	
Propostas	Rastreamento
d) ampliação do valor para o apoio técnico e social por unidade habitacional a ser executado, para que os beneficiários e beneficiárias do PNHR possam receber apoio qualificado na elaboração dos projetos.	E: 3.7 ( I: 3.7.3 )
e) construção de mecanismos de inserção da juventude rural como estratégia de geração de oportunidade de trabalho e renda	E: 3.10 ( I: 3.10.5)
f) acesso às populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas e aos povos e comunidades tradicionais, considerando as especificidades culturais, ambientais e climáticas nos instrumentos de acesso, modelos arquitetônicos e materiais de construção adequados às realidades regionais;	E: 3.11 ( 3.11.7 )
g) segurança do acesso das mulheres à política de moradia, bem como a isenção da contrapartida exigida nos programas de habitação rural às mulheres chefe de família.	E: 3.9 ( I: 3.9.11 )
282 – Garantir segurança pública na área rural, com atuação interfederativa e comunitária, contemplando territórios rurais, territórios da cidadania, assentamentos, povos e comunidades tradicionais, através da implantação e ampliação dos recursos humanos (garantindo efetivo mínimo, juiz e promotor) e infraestrutura (incluindo distribuição de equipamentos de comunicação às famílias), visando proteger as fronteiras, dirimir os conflitos agrários, combater a violência, o tráfico de drogas e a exploração sexual, bem como criar brigadas de combate a incêndios nos territórios rurais e de cidadania, com infraestrutura e material adequados, para o pleno desenvolvimento da atividade, utilizando os recursos do ICMS ecológico.	E: 3.8 ( I: 3.8.1; I: 3.8.2 e I: 3.8.3 )

EIXO 5 - AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS	
Propostas	Rastreamento
246 – Instituir ação interministerial que integre a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para fortalecimento da organização produtiva das mulheres, jovens rurais da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, visando articular políticas relacionadas ao acesso à terra, ao crédito, à formação profissional, a comercialização, à geração de renda, com vistas a superar os dilemas da sucessão e romper com a invisibilidade do trabalho das mulheres e de jovens.	E: 3.4 (I: 3.4.2)
260 – Promover a criação e o fortalecimento de câmaras temáticas de mulheres, garantindo sua autonomia, no âmbito dos territórios rurais e da cidadania, com o objetivo de fortalecer o protagonismo das mulheres no planejamento, na gestão compartilhada das políticas públicas e nos investimentos institucionais.	E: 3.2 (I: 3.2.8)
285 – Promover o acesso à educação e qualificação profissional continuada para mulheres e jovens do campo, da floresta e das águas, assentadas e de povos e comunidades tradicionais, em módulos ofertados pelos municípios e estados, com recursos do governo federal, a partir de metodologia participativa e intercâmbios, respeitando a diversidade cultural das mulheres e suas demandas produtivas, considerando a divisão sexual do trabalho como estrutura das relações desiguais de gênero, em temas tais como: acesso a crédito, assistência técnica, elaboração de projeto, gestão de empreendimentos econômicos e familiares, associativismo, cooperativismo, artesanato, hortas comunitárias, criação de pequenos animais, produção de alimentos de base ecológica, beneficiamento e qualificação da produção. Essa formação e qualificação devem ser ministradas por mulheres integradas em movimentos feministas e de mulheres.	E: 3.9 (I: 3.9.8)
a) mulheres em situação de união estável com trabalhadores rurais assalariados (empregados de fazenda), para que tenham os mesmos benefícios previdenciários (auxílio doença, salário-maternidade e aposentadoria), com igualdade de condições ampla e irrestrita;	E: 3.9 (I: 3.9.5)
b) mulheres marisqueiras, descascadeiras de camarão, descascadeiras de caranguejo, quebradeiras de coco babaçu, cultivadoras de algas e extrativistas, garantindo padronização de procedimentos de obtenção dos benefícios de reconhecimento de suas atividades.	E: 3.9 (I: 3.9.10)

EIXO 5 - AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS	
Propostas	Rastreamento
288 – Ampliar o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), como estratégia transversal às ações de fomento à afirmação de direitos e deveres da mulher do campo, intensificando as emissões de DAP para as mulheres trabalhadoras rurais.	E: 3.9 ( I: 3.9.7)
290 – Promover o combate e a prevenção à violência contra as mulheres rurais, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, por meio de:	E: 3.9 ( I: 3.9.1 )
a) aplicação da Lei Maria da Penha;	E: 3.9 ( I: 3.9.1)
b) implementação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência nos territórios rurais, de cidadania e de identidade;	E: 3.9 ( I: 3.9.2 )
c) criação de mecanismos de punição aos agressores, que além das medidas judiciais cabíveis, os impeçam de acessarem políticas públicas como: acesso à terra, ao crédito, à Ater e às compras públicas;	E: 3.9 ( I: 3.9.12 )
d) realização de campanhas educativas permanentes para erradicação da violência contra as mulheres rurais;	E: 3.9 ( I: 3.9.1 )
e) implementação de estratégias de segurança na zona rural, baseadas em diagnósticos, pesquisas e estudos da realidade rural, com integração das políticas de saúde, educação, cultura, esporte e viabilização de patrulhas;	E: 3.3 ( I: 3.8.1 ) E: 3.8 ( I: 3.8.3 )
f) criação de centros municipais de apoio e atendimento às mulheres vítimas de violência, estruturados com equipe multidisciplinar, para atender de forma integrada e em parceria com as delegacias civis;	E: 3.9 ( I: 3.9.2)
g) capacitação das profissionais responsáveis pelo atendimento às mulheres vítimas de violência nas delegacias, nos centros de referências e em outros espaços.	E: 3.9 ( I: 3.9.3 )
293 – Garantir a ampliação da licença maternidade de 04 (quatro) para 06 (seis) meses, e regulamentar e garantir os direitos previdenciários das mulheres rurais, especialmente nas condições de:	E: 3.9 ( I: 3.9.4 )

EIXO 6 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
296 – Efetivar uma educação do campo universal, no campo, pública, gratuita e de qualidade, em todos os níveis de ensino, do infantil (em classes seriadas), fundamental, médio e superior, garantindo:	E: 3.5
a) espaço físico e pedagógico adequado ao meio rural, garantindo a ampliação de recursos para a construção de escolas e Centros Familiares de Formação por Alternância (Ceffa) em cada município brasileiro com recursos provenientes do Plano de Ações Articuladas (PAR), ou implantar no mínimo 1 (uma) Escola Família Agrícola (EFA) ou Casa Familiar Rural (CFR) por território rural e garantir recursos para ampliação das já existentes, reconhecendo o caráter comunitário dessas entidades, criando um projeto de fortalecimento e financiamento público federal das EFA e CFR e suas regionais, via FUNDEB e como ofertantes do Pronatec Campo (garantido por lei, distribuído entre as três esferas), mantendo a autonomia de gestão, e a retomada da política de escolas do campo, e realizando um diagnóstico sobre a realidade do jovem, para propor políticas públicas de acordo com as demandas e realidades do território, tendo como modelo a pedagogia da alternância e o currículo baseado nas dinâmicas e culturas locais, com enfoque na agroecologia, economia solidária, no extrativismo, na pesca, no cooperativismo e no associativismo;	E: 3.5 ( I: 3.5.1; 3.5.10 ; 3.5.5; 3.5.11 )
b) a oferta de ensino fundamental e médio, com gestão compartilhada entre movimentos sociais e governos, e a implantação de conselhos e secretarias municipais para os jovens, no intuito de fortalecer, efetivar e desburocratizar as políticas públicas voltadas para a juventude rural, bem como garantir a participação da juventude em todas as instâncias de gestão social (nos Colegiados Territoriais e Redes de Colegiados Estaduais e Nacional e nos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável, em âmbito municipal, estadual e nacional), criando e institucionalizando uma Rede Nacional de Câmaras e Conselhos Temáticos de Juventude;	E: 3.10 ( 3.10.1 ) E: 3.2 ( I: 3.2.9 )
c) a destinação de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação e garantia de 50% das vagas dos cursos de graduação em todas as áreas para estudantes provenientes da agricultura familiar camponesa.	E: 3.5 ( I: 3.5.2 )
d) a implementação da residência agrária universalizada para o ensino médio, técnico e superior;	E: 3.5 ( I: 3.5.8 )

EIXO 6 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
e) a ampliação e consolidação do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo) e em Ciências Agrárias, criando critérios e mecanismos que priorizem o acesso de jovens do campo, de modo que assegurem a formação inicial e continuada de educadores(as) do campo, abrangendo a rede CEFFA;	E: 3.5 ( I: 3.5.9 ) E: 3.10 ( I: 3.10.8 )
f) a construção de universidades camponesas e centros de ciências dos campos em todos os territórios rurais;	E: 3.5 ( I: 3.5.3 )
g) a criação de projetos nas escolas do meio rural (assentamentos, comunidades tradicionais, entre outros) que estimulem a participação de jovens nos movimentos e organizações sociais;	E: 3.5 ( I: 3.5.16 )
h) a criação de condições para a permanência de jovens, adolescentes e crianças no campo, tais como: acesso à educação em tempo integral, de 0 a 4 anos, e universalização da educação, do ensino fundamental ao superior, escolas em regime de alternância; universalização do acesso a internet, áreas de lazer e pontos de cultura, com condições de geração de emprego e renda; ampliando o Projeto Territórios Digitais e contemplando um projeto político-pedagógico voltado para a realidade e a cultura da comunidade;	E: 3.3 ( I: 3.3.11 ) E: 3.5 ( I: 3.5.7 e 3.5.18 ) E: 3.10 ( I: 3.10.6 )
i) aos estudantes das EFA e CFR mesmo peso de escolas públicas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para entrar nas universidades e criar cotas a jovens filhos(as) de agricultores e agricultoras familiares nas universidades e faculdades, bem como disponibilizar bolsas de estudo para jovens agricultores e agricultoras familiares;	E: 3.5 ( I: 3.5.19 ) E: 3.10 ( I: 3.10.4 )
j) que o governo federal garanta o financiamento público para as Ceffa, seja para custeio ou infraestrutura, inclusive através de convênios com a rede Ceffa.	E: 3.5 (3.5.17)

EIXO 6 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
<p>304 – Criar o Programa de Fomento a Juventude Rural com a garantia de recursos e políticas públicas que assegurem a formação e o estágio remunerado, bem como intercâmbios para alunos inseridos em escolas e da Rede Ceffa com regime de pedagogia da alternância e cursos de graduação em ciências agrárias, nos moldes de iniciativas como o programa Bolsa Permanência do MEC, Bolsa Jovem Rural do Rio Grande do Sul e Formação de Agentes de Desenvolvimento no Paraná, estabelecendo parcerias entre universidades, poder público e empresas de Ater, para que jovens estudantes adquiram conhecimento teórico e prático e, em contrapartida, os produtores possuam mão de obra qualificada. Também é importante criar bolsas de estudos para estimular a juventude a realizar trabalhos voltados para a agricultura familiar e tradicional na comunidade, com pressuposto de uma formação que garanta a inclusão de temáticas relativas a controle social, participação e gestão social. Acesso à formação superior a jovens rurais dos assentamentos e demais comunidades, com garantia de bolsa de estudos, por meio do Pronera e outros programas, incentivando a inclusão de jovens no ensino técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.</p>	E: 3.10 (I:3.10.4)
<p>305 – Garantir o acesso à educação contextualizada em todos os níveis, a geração de emprego e renda considerando a adequação das políticas públicas direcionadas à juventude rural, com qualificação profissional, inclusive com capacidade para formar jovens para trabalhar com pessoas com deficiência, oportunizando lazer saudável, mobilidade, transporte acessível e seguro, e tornando o meio rural mais atrativo.</p>	E: 3.5 (I: 3.10.5, 3.10.6 e 3.10.9)
<p>306 – Destinar recursos para a construção de centros comunitários nas comunidades rurais, com ações direcionadas prioritariamente aos jovens e idosos locais, em parceria com as secretarias e os ministérios: cultura, lazer, assistência social para disponibilizar cursos relacionados à música, arte, cultura e lazer, bem como promover acessibilidade a serviços de inclusão digital, inclusão tecnológica, telecomunicação, viários e relacionados às atividades econômicas e produtivas, através de fundos rotativos solidários e outras demandas apresentadas pela comunidade, promovendo o acesso da juventude e da população idosa rural à políticas públicas que estimulem a sucessão e permanência no campo com geração de renda e qualidade de vida.</p>	E: 3.4 ( I: 3.4.6 )

EIXO 7 - PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO	
Propostas	Rastreamento
<p>314 – Criar políticas, programas e projetos para valorização, produção e reprodução das expressões culturais e conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, através de: ações de intercâmbio cultural e promoção de atividades artesanais, nos âmbitos estaduais e federal; fortalecimento do Programa Pontos de Cultura, do Ministério da Cultura, nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, com orçamento anual destacado, de modo a fortalecer e valorizar seus conhecimentos, o patrimônio imaterial e as expressões artísticas e estéticas; mapeamento, identificação e pesquisa das práticas e expressões artísticas e culturais dos povos e comunidades tradicionais, por meio de estudos e pesquisas dirigidas; criação de Centros Culturais indígenas, quilombolas e dos demais povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>E: 3.11 ( I: 3.11.11 e I: 3.11.12 )</p>
<p>317 – Reconhecer as atividades tradicionais, como parteiras, benzedeiras, curandeiras e feitores de canoas, assim como as medicinas tradicionais oriundas/praticadas pelos povos e comunidades tradicionais, como política de desenvolvimento no campo, nas águas e na floresta.</p>	<p>E: 3.11 ( I: 3.11.9 )</p>







**EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO**

EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
Propostas	Rastreamento
<p>332 – Reorganizar os colegiados territoriais com recursos financeiros federais e recursos humanos, para articulação, mobilização, deslocamento, capacitação e gestão social dos empreendimentos da agricultura familiar nos territórios da cidadania e de identidade rural, de modo a viabilizar a realização de atividades itinerantes nos municípios que compõem os territórios, possibilitando a relação direta nas bases, com ampliação dos recursos de custeio por meio do MDA e de outros ministérios e governos estaduais, garantindo um calendário de reuniões sistemáticas dos Colegiados Territoriais.</p>	<p>E: 3.1 (I:3.1.2) E: 3.2 (I: 3.2.3 e 3.2.12) E: 4.1 (I: 4.1.2)</p>
<p>340 – Adequar e reformular o marco legal dos conselhos de desenvolvimento rural, com a participação de conselheiros e conselheiras, e com base em critérios predefinidos, garantindo respaldo jurídico para as decisões dos conselhos de desenvolvimento rural sustentável e Colegiados Territoriais, bem como recursos orçamentários e financeiros para o efetivo funcionamento dos conselhos, assegurados em lei, para custear as necessidades de logística, tais como construção de sede e participação em fóruns, conferências, congressos e seminários, além de atividades de capacitação e divulgação das ações desenvolvidas.</p>	<p>E: 4.1 (I: 4.1.2 e 4.1.3)</p>
<p>341 – Criar dotação orçamentária, nas três esferas de governo, visando financiar a participação da sociedade civil nos espaços de gestão pública e controle social, e assegurar a execução de ações pelos conselhos municipais, estaduais e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), de forma a garantir maior autonomia, transparência e efetividade dos mesmos.</p>	<p>E: 4.1 (I: 4.1.1)</p>

EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
Propostas	Rastreamento
<p>352 – Consolidar e fortalecer um Sistema Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, em todos os níveis, integrado pelos diversos segmentos da sociedade civil, assegurando paridade de gênero, com a participação dos atingidos por barragens e de povos e comunidades tradicionais, e cota mínima de 20% de jovens, de acordo com a incidência e proporcionalidade desses segmentos, para deliberação e execução do controle social das políticas públicas e de programas institucionais de desenvolvimento, em especial: Pronaf, Pnae e PAA, Programa de Ater, ações de regularização fundiária e do acesso à terra, com integração do conjunto desses segmentos.</p>	<p>E: 3.1 ( I: 3.1.1; 3.1.2 )                      E: 3.2 ( I: 3.2.7 )                      E: 4.3 ( I: 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3 )</p>
<p>358 – Promover formação continuada em políticas públicas para extensionistas rurais, agentes de desenvolvimento rural e pessoas envolvidas em ações de organização e gestão das políticas públicas, criando mecanismos de incentivo à participação de agricultores e agricultoras familiares, com vistas a empoderá-los para participação nas instâncias do poder público, por meio de suas entidades, promovendo seminários municipais, microrregionais e territoriais na temática da gestão e da participação social, contemplando temas como relação de gênero e geração, assim como criar mecanismos que garantam a participação das mulheres rurais, jovens e de povos e comunidades tradicionais, com intercâmbios para troca de experiências entre as comunidades e os diversos segmentos sociais visando ao fortalecimento do controle social.</p>	<p>E: 4.2 ( I: 4.2.1; 4.2.4 e 4.2.6 )</p>

EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
Propostas	Rastreamento
<p>360 – Garantir recursos, especialmente dos sistemas públicos de agricultura, criando programa nacional de qualificação em gestão e participação social e programa de formação continuada, que tratem de diferentes temáticas, para qualificar e fortalecer a participação dos gestores públicos e das gestoras públicas, dos conselheiros e conselheiras, da sociedade civil, dos movimentos sociais e dos seus diversos segmentos representativos, bem como das organizações sociais, de gestoras e gestores comunitários e públicos, dos conselhos de políticas públicas e de desenvolvimento rural regional, territorial e local, com vistas a fortalecer as ações de gestão social, orientar e encaminhar as demandas para o poder público na conquista da cidadania, garantindo a prestação de contas e o controle social das políticas públicas e respeitando a proporção de mulheres, jovens, idosos e idosas, povos e comunidades tradicionais. Para tanto, faz-se necessário promover intercâmbios e troca de experiência entre esses segmentos, assim como fomentar o custeio de hospedagem, alimentação e transporte, como forma de viabilizar a participação dos mesmos.</p>	<p>E: 4.2 ( I: 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.6 )</p>
<p>362 – Implantar cursos técnicos e/ou de nível superior para a formação em gestão pública, com aproveitamento das estruturas já existentes, garantindo o reconhecimento dos Colegiados Territoriais, pelas instituições de ensino técnico, no ciclo de gestão e controle social, dos cursos técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em cada território, e a participação dos colegiados territoriais no comitê estadual desse programa.</p>	<p>E: 3.2 ( I: 3.2.11 ) E: 3.3 ( I: 3.3.9 )</p>
<p>372 – Criar dispositivo legal que assegure a acessibilidade de comunicação no meio rural e, especificamente, aos povos e comunidades tradicionais, movimentos populares e sociedade civil organizada, com custos reduzidos e de qualidade, assegurando a divulgação de forma sistemática das ações e dos resultados do processo de desenvolvimento territorial e rural em escala estadual e territorial.</p>	<p>E: 3.4 ( I: 3.4.5 )</p>

EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
Propostas	Rastreamento
<p>377 – Garantir a formação nas áreas social, produtiva e gerencial e a implantação de processo de avaliação continuada visando aperfeiçoar a gestão dos empreendimentos de desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento da organização social, dos empreendimentos e das instâncias de controle social, destinados aos agricultores e agricultoras familiares e assentados e assentadas da reforma agrária, mulheres e jovens e povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras, representantes de movimentos sociais, de organizações sociais, de associações e cooperativas, visando o entendimento sobre captação de recursos, elaboração, fiscalização, monitoramento e gerenciamento de projetos e prestação de contas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), bem como atendimento às comunidades de forma contínua e estruturada para esclarecer o papel da sociedade nos espaços de controle social de políticas públicas, visando a sua consolidação.</p>	<p>E: 4.2 ( I: 4.2.5)</p>

EIXO 5 – AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS	
Propostas	Rastreamento
336 - Garantir a participação de, no mínimo, 50% de mulheres rurais nos espaços de controle e concertação social e de, no mínimo, 30% de organizações de mulheres rurais, especialmente no Condraf, no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e nos Colegiados Territoriais, criando condições para uma participação efetiva.	E: 4.3 ( I: 4.3.3 )
366 – Estimular e fortalecer a criação de conselhos de direitos e secretarias estaduais e municipais de políticas para as mulheres, no âmbito da Lei nº 11.326/2006, com apoio do Governo Federal e priorizando o atendimento às mulheres rurais.	E: 3.9 ( I: 3.9.9 )

EIXO 6 – AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	
Propostas	Rastreamento
<p>374 – Assegurar políticas públicas para acessibilidade (viária, inclusão tecnológica, telecomunicação), criando condições para os jovens e as jovens permanecerem no meio rural, com geração de renda e qualidade de vida e criar mecanismos que promovam a participação de mulheres e jovens, povos e comunidades tradicionais em espaços de organização e tomada de decisão em diferentes programas institucionais.</p>	<p>E: 3.4 ( I: 3.4.4; 3.4.5; 3.4.6 ) E: 3.5 ( I: 3.5.1 )</p>
<p>384 – Instituir ação interministerial, que integre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o MDA, para fortalecer a Organização Produtiva das Mulheres e Jovens do Campo, Floresta e das Águas visando articular e desburocratizar o acesso as políticas relacionadas à terra, ao crédito, à formação profissional, à comercialização e geração de renda, com vistas a superar os dilemas sucessórios e romper com a invisibilidade do trabalho das mulheres e jovens.</p>	<p>E: 3.4 ( I: 3.4.2 )</p>



EIXO 7 – PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO	
Propostas	Rastreamento
385 – Criar uma Diretoria Nacional de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas, com orçamento, recursos humanos e infraestrutura compatíveis com as atribuições da função, no âmbito do MDA/Incra e criação de uma Secretaria Nacional de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas no âmbito da Presidência da República.	E: 2.6 ( I: 2.6.9 )
388 – Revisar o marco legal para viabilizar o repasse e a gestão de recursos públicos pelas comunidades de povos e comunidades tradicionais, criando canais de comunicação e de facilitação dos procedimentos de prestação de contas, e promover ações de capacitação continuada e de fortalecimento institucional das organizações de base dos povos e comunidades tradicionais, para que possam elaborar e gerir projetos e recursos.	E: 3.11 ( 3.11.3 ) E: 3.1 ( I: 3.1.4 )



**PROPOSTAS PRIORIZADAS PARA O PLANO NACIONAL  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO  
PNDRSS, APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL**





## EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO BRASIL RURAL E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL; E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO.

### Eixo 1 – Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agroecologia

1 – Adotar a agroecologia como matriz tecnológica para a agricultura familiar e camponesa e para os povos e comunidades tradicionais, buscando implementar e fortalecer a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) como estratégia de estruturação de um sistema sustentável, justo e equitativo de produção de alimentos e de promoção do desenvolvimento rural sustentável. Para tanto, devem ser assegurados:

- a) apoio e fomento à transição do modelo convencional para a agroecologia;
- b) mecanismos diferenciados e flexíveis de financiamento subsidiados e adequados à lógica da agroecologia e à sua capacidade de pagamento, com produção diversificada e consorciada, criação de animais, extrativismo, autoconsumo, foco no sistema de produção e não no produto, considerando o tempo de transição;
- c) comprometimento dos agentes financeiros – formação, elaboração de manual de operações em agroecologia e a vinculação de recursos a projetos de agroecologia – que operam com o sistema de crédito;
- d) o desestímulo ao uso de agrotóxicos e transgênicos, por meio da retirada dos subsídios oferecidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). O crédito para esse tipo de agricultura deve ser pago com taxas de juros de mercado e sem direito a rebate;
- e) ampliação da disponibilidade de sementes não transgênicas e apoio às iniciativas de resgate, manutenção e produção de sementes crioulas;
- f) apoio às tecnologias sociais adequadas ao sistema de produção agroecológico e à convivência com os biomas;

- g) assistência técnica pública baseada nos princípios agroecológicos;
- h) apoio à comercialização e ampliação das compras governamentais de produtos orgânicos e agroecológicos com garantia de preço com a criação de uma Companhia Nacional de Abastecimento de produtos agroecológicos;
- i) garantia de recursos públicos para pesquisas participativas e inserção da agroecologia nas matrizes curriculares das escolas, dos cursos de nível técnico e superior, voltados para as ciências agrárias;
- j) divulgação e incentivo ao consumo de alimentos orgânicos e agroecológicos;
- k) criação de linha de financiamento para recomposição de rebanho, no caso de perdas por problemas climáticos, incluindo raças adaptadas, e ações que assegurem reserva estratégica de alimentos.
- l) ampliação do número de beneficiárias e dos recursos destinados às ações do Programa de Organização Produtiva de Mulheres.
- m) garantia de mecanismos que democratizem e viabilizem as certificações de produtos orgânicos e agroecológicos, considerando as especificidades regionais. Portanto, a certificação participativa deve ser fomentada e amplamente divulgada.

4 – Garantir uma política de preservação, multiplicação, distribuição e troca de sementes para a agricultura familiar, assentados/as de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais, com variedades crioulas e sementes de adubo verde já testadas e aprovadas, oriundas de agricultores/as experimentadores/as. Para tanto, é necessário assegurar disponibilidade de sementes não transgênicas nos pontos de venda, seguro específico para sementes crioulas e fomento da criação de bancos públicos – municipais, territoriais e comunitários – de sementes crioulas, com acompanhamento técnico contínuo e seguro.

6 – Ampliar e disponibilizar, com financiamento público, o acesso à educação, formação e capacitação profissional e tecnológica, pesquisa e extensão direcionadas às necessidades da agricultura familiar de base agroecológica e dos povos

e comunidades tradicionais, realizadas pelas instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e organizações da sociedade civil com foco na produção agroecológica, com ênfase nos produtos da sociobiodiversidade local.

8 – Fomentar os Sistemas Agroflorestais (SAF) como estratégia de manejo sustentável, valorização e preservação de produtos da sociobiodiversidade – frutas nativas regionais, espécies madeireiras, artesanatos, medicinais; recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APP), conservação das florestas e matas ciliares, recuperação de nascentes e conservação da agrobiodiversidade. Para tanto, devem ser apoiadas iniciativas de viveiros comunitários, redes de coletores e trocas de sementes florestais.

21 – Implementar e aperfeiçoar, de forma participativa e transparente, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), com aplicação de 10% do Plano Safra da Agricultura Familiar no orçamento da união para Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), assegurando o atendimento universal e gratuito, e o efetivo cumprimento de seus objetivos e diretrizes, reconhecida e legitimada como parte integrante do serviço de proteção social do Estado, assim como a consolidação do sistema público de Ater, de modo a garantir:

- a) realização de chamadas públicas contínuas, com desenho operacional, metodológico e forma de financiamento adequados às realidades regionais e à pluralidade e à multifuncionalidade da agricultura familiar, com no mínimo 50% de mulheres e tempo mínimo de contratação de prestação de serviços de 5 (cinco) anos (renovação pelo mesmo período), na proporção de um técnico para até sessenta famílias, resguardando as especificidades locais, com oferta obrigatória de recreação infantil em atividades coletivas de Ater;
- b) reestruturação urgente dos órgãos e/ou empresas públicas de Ater e realização de contratações por meio de concurso público;
- c) formação continuada de técnicos e técnicas, norteadas pelos princípios agroecológicos;



- d) contratação de equipes multidisciplinares, com paridade de gênero, comprometidas com a agricultura familiar, com conhecimento em agroecologia e economia solidária e conhecimento específico, de acordo com o público com o qual irá atuar;
- e) construção e aplicação de metodologias participativas que incentivem e estimulem o protagonismo de agricultores e agricultoras, a adoção de práticas sustentáveis de produção, a troca de experiências e a convivência com os biomas;
- f) implementação de sistema participativo de monitoramento e avaliação de entidades prestadoras de assistência técnica, criando condições para que os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural possam indicar o descredenciamento de entidades quando houver irregularidades e descumprimento das ações previstas nos projetos;
- g) criação de um programa de agentes comunitários de Ater remunerados;
- h) expansão de experiências bem-sucedidas de assistência técnica, como o Projeto Dom Helder Câmara (PDHC);
- i) fortalecimento da Ater voltada às cooperativas, associações e redes da agricultura familiar.

25 – Promover a produção de conhecimento sobre agricultura familiar nas instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão, garantindo que, no mínimo, 90% dos recursos de pesquisa da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e demais instituições de pesquisa sejam destinados à produção familiar, agroecológica e de sementes e raças crioulas, assegurando que os estudos sejam elaborados a partir de pesquisas sistêmicas e participativas, com vistas à formação de educadores e educadoras do campo.

27 – Garantir a imediata participação da sociedade civil no processo de construção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), isto é, definição de objetivos, diretrizes, forma de gestão e ações prioritárias, por meio de consultas e audiências públicas, assegurando sua vinculação aos princípios e



às diretrizes da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), tais como o fortalecimento da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, a promoção do desenvolvimento local sustentável, o respeito à diversidade e ao saber popular, a promoção da agroecologia e da economia solidária, a igualdade de gênero, raça e etnia e a garantia da segurança alimentar e nutricional. Também se deve assegurar a gestão transparente e compartilhada entre as organizações públicas e da sociedade civil, garantindo a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e de 20% de jovens rurais nos espaços de gestão e controle social, e criação de uma Diretoria de Mulheres Rurais na Anater.

37 – Fortalecer os programas de compras institucionais da agricultura familiar, tais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assegurando que esses programas sejam transformados em política de Estado, por meio da criação de lei federal. Para tanto, faz-se necessária a simplificação do sistema de acesso de agricultores e agricultoras familiares a esses programas mediante a criação de centrais de recebimento, distribuição e disponibilização de transporte público para o escoamento de produtos, estímulo à elaboração de cardápios regionalizados, sensibilização e preparação das escolas para a utilização de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar, bem como a elaboração de mecanismos permanentes que garantam o envolvimento da juventude no fornecimento de alimentos, oportunizando trabalho e renda para esse segmento.

40 – Criar condições favoráveis para a estruturação e o funcionamento das agroindústrias familiares rurais e farmácias vivas, mediante a formulação e adequação de legislações tributária, fiscal, sanitária, ambiental e previdenciária, em níveis municipal, estadual e federal, assegurando a isenção de taxas e o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo, na perspectiva da economia solidária, valorizando o trabalho das mulheres, dos jovens e das comunidades tradicionais adaptadas aos respectivos biomas.

43 – Avançar na implementação imediata do Sistema Único de Atenção à Saúde Agropecuária (Suasa), criando condições efetivas e estabelecendo prazos para a adesão dos estados e municípios e para a criação e estruturação de Sistemas de Inspeção Municipal (SIM) ou consórcios intermunicipais, de forma a desburocratizar e viabilizar a comercialização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendimentos solidários em todo o território nacional. A articulação, a implementação e o financiamento do Suasa devem ser compartilhados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

56 – Aperfeiçoar, agilizar e desburocratizar o acesso e a aplicação do crédito rural aos agricultores e agricultoras familiares mediante a implementação das seguintes ações estratégicas:

- a) ampliar e desburocratizar o acesso ao Pronaf e ao seguro agrícola. Deve ser garantido o acesso ao crédito do conjunto familiar de mesma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), sem desmembramento da unidade de produção, com igualdade de tratamento a jovens, mulheres, idosos e idosas;
- b) garantir que pelo menos 30% do valor disponibilizado do crédito agrícola seja para jovens e mulheres;
- c) aperfeiçoar o fundo de aval do seguro agrícola e aumentar o subsídio do prêmio para torná-lo mais atrativo e adequado à agricultura familiar, impedindo que os agentes financeiros exijam garantias inadequadas e com tetos-limite de valores ou de bens. No caso do Pronaf Mais Alimentos, considerar como garantia real o bem adquirido;
- d) alterar a legislação vigente em relação a garantias, de forma que as instituições financeiras possam dispensar garantias para operações do Pronaf no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) promover a melhoria do relacionamento e atendimento das agências bancárias aos agricultores e agricultoras familiares e a retomada dos departamentos técnicos com profissionais da área agrária;

- f) criar estratégias de renegociação das dívidas de crédito rural para a agricultura familiar, de modo que essas negociações não impeçam outros projetos pelo Pronaf, incluindo o Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária (Procer), o Prorural e Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Extrativismo (Prodex), além da previsão de anistia nos casos de perdas agropecuárias em decorrência de fatores climáticos, catástrofes, quebra de contrato (sem culpa do agricultor), ataque de pragas de controle desconhecido e queimadas acidentais. Para tanto, propõe-se que as dívidas já contraídas até o valor líquido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sejam perdoadas;
- g) promover a qualificação dos mecanismos de intervenção ou regulação, especialmente o crédito rural e o seguro agrícola, que contemplem também lavouras realizadas com recursos próprios. Criar sistema de bonificação para agricultores e agricultoras que permanecem na propriedade (bônus no fomento);
- h) implantar linha de crédito específica para apoiar a aquisição de equipamentos de uso doméstico, propiciando a melhoria da infraestrutura familiar;
- i) adequar os critérios e instrumentos do Pronaf à realidade de cada bioma, respeitando o calendário agrícola e as especificidades das regiões, com adoção da modalidade do Pronaf Sustentável como forma de estimular a diversificação da produção característica de cada bioma;
- j) criar linha de crédito Pronaf Inovação Tecnológica, voltada especificamente para cada um dos biomas brasileiros, de acordo com suas especificidades;
- k) viabilizar a aquisição de insumos para a agropecuária orgânica, por meio da concessão de subsídios sobre o preço de aquisição desses insumos pelos produtores rurais;
- l) melhorar e ampliar o Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF);
- m) ampliar os recursos voltados para o financiamento da produção orgânica e agroecológica, bem como do turismo de base comunitária, com adequação dos mecanismos e instrumentos;
- n) garantir bônus de adimplência para os projetos que contribuem com a preservação ambiental.



57 – Revisar os critérios e garantir maior agilidade na emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP), familiar e jurídica, a partir de iniciativas como:

- a) qualificação e revisão dos critérios da DAP, reconhecendo as mulheres, jovens, agregados, agregadas, indígenas, quilombolas, assentados, assentadas, acampados, acampadas, pescadores, pescadoras e comunidades tradicionais como sujeitos de direitos e da multifuncionalidade da agricultura familiar e camponesa, garantindo que na emissão da DAP familiar haja identificação do registro para cada membro de forma individual;
- b) descentralização da emissão, de forma a permitir que organizações não governamentais e outras instituições privadas credenciadas para a prestação de assessoria a povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, mulheres, entre outros, possam emitir a DAP;
- c) alteração das normativas que possibilitem o acesso à DAP da mulher separada que deu entrada ao processo de divórcio;
- d) aumento do limite mínimo de agricultores familiares que participam dos grupos formais (cooperativas e associações) para 90%, para obtenção da DAP Jurídica.
- e) inclusão da agricultura familiar urbana e periurbana na DAP, utilizando como critério as dinâmicas de uso da terra e dos recursos naturais, bem como a renda familiar;
- f) ampliação do período de validade da DAP jurídica para 3 (três) anos, e da DAP destinada a acampados e acampadas para 2 (dois) anos;

58 – Instituir e implantar uma Política Nacional de Abastecimento, Armazenamento e Segurança Alimentar e Nutricional, que contemple:

- a) os incentivos governamentais não reembolsáveis para estruturação e logística das cooperativas e associações participantes dos programas de compras governamentais;
- b) a construção de centrais de abastecimento dos produtos da agricultura familiar em nível municipal e/ou territorial;
- c) a estruturação de entrepostos de comercialização com gestão consorciada pelas cooperativas e associações de agricultores e agricultoras familiares;

d) o fortalecimento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) em seu papel de compradora de alimentos da agricultura familiar.

75 – Aprovar os marcos regulatórios necessários ao fortalecimento do cooperativismo solidário:

a) lei da Política Nacional de Economia Solidária e Cooperativa (Ecosol) ;

b) lei geral das cooperativas;

c) ato cooperativo;

d) lei tributária das cooperativas, assegurando sua implementação como estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável para campo e cidade, de modo que garanta o direito ao trabalho associado, com as condições necessárias para viabilizar as iniciativas de autogestão, cooperativismo e associativismo de empreendimentos econômicos solidários da agricultura familiar, da pesca e aquicultura familiar e do extrativismo, possibilitando a estruturação de espaços de produção e de processamento, armazenamento, transporte de produtos, bem como a estruturação de canais de comercialização.

76 – Desenvolver, ampliar e efetivar ações de apoio aos empreendimentos da economia solidária e promover a democratização do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e a criação e implantação do conselho nacional do cooperativismo e do departamento de cooperativismo do MDA, mediante um sistema de financiamento próprio, que seja acessível e adequado, por meio de bancos comunitários, cooperativas de crédito solidário e fundos rotativos e solidários, bem como de incentivo às feiras locais, regionais, estaduais e nacional e promoção do acesso a mercados institucionais, tais como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

79 – Promover e regulamentar o Turismo Rural Sustentável, criando estímulos para seu desenvolvimento, por meio da estruturação de rotas de turismo rural,

comunitário e ambiental, da valorização dos sabores e saberes regionais, do resgate das tradições culturais da população do campo, da formação de agentes comunitários de turismo rural e do estabelecimento de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de turismo, ou similares, para a inserção ou criação de novas rotas de turismo rural nos estados, territórios e municípios. Estimular o turismo de base comunitária, a partir de diagnóstico de potencialidades, nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, respeitando suas tradições, culturas, hábitos alimentares e saberes historicamente construídos, tendo em vista a sustentabilidade e incentivo à infraestrutura e à aquisição de equipamentos.

97 – Criar Zonas de Proteção de Agrobiodiversidade com territórios livres de transgênicos e de agrotóxicos, levando em consideração os marcos legais existentes e necessários. Deve ser proibida toda e qualquer forma de pulverização de agrotóxicos em todo o país.

104 – Elaborar e efetivar uma política nacional de compensação por serviços ambientais, inclusive criando um fundo para pagamento de serviços ambientais, voltada para agricultores e agricultoras familiares, povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras artesanais, produtores e produtoras de alimentos, em especial os agroecológicos e que protegem os recursos hídricos e as áreas de preservação permanente, estimulando manejos conservacionistas com vistas à sustentabilidade da água, do solo, das florestas e da biodiversidade.

109 – Criar uma linha de aporte de recursos não reembolsáveis para a agricultura familiar, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras artesanais, para recuperação de reservas legais e áreas de preservação permanente, recuperação de mata ciliar e mananciais e recursos hídricos e outras adequações ambientais, além da criação de linha de crédito específica do Pronaf Inovação Tecnológica para todos os biomas brasileiros.

116 – Criar o “PAC da Agricultura Familiar” com foco no apoio a projetos comunitários, municipais e regionais de infraestrutura, geração de pesquisa e incentivos à transição e à consolidação de sistemas de produção de alimentos diversificados e agroecológicos, voltados à ampliação e ao fortalecimento de políticas públicas e programas de melhorias da infraestrutura, da qualidade de vida e da produção no meio rural, de acordo com as necessidades locais, tais como:

- a) habitação, estruturas de armazenamento, centrais de distribuição, comercialização e feiras livres;
- b) acesso viário, pontes e galerias de concreto e passagens molhadas;
- c) saneamento básico e ambiental;
- d) espaços de convivência e lazer, creche e espaços de recreação infantil e para idosos e idosas;
- e) equipamentos públicos de saúde e de proteção social no meio rural;
- f) centros culturais e esportivos para resgatar e valorizar a cultura local e os esportes tradicionais, com atividades que contemplem pessoas com deficiências, realizadas em parceria com as prefeituras, escolas e outras organizações;
- g) tecnologias de comunicação e informação – internet, rádios comunitárias, TV comunitárias, telefonia fixa e móvel;
- h) investimento em equipamentos e mecanização para a agricultura familiar, conforme as necessidades locais, garantindo a capacitação dos operadores e operadoras envolvidos e o controle social de responsabilidade da sociedade civil organizada do meio rural;
- i) ampliação do Programa 1 milhão de Cisternas (P1MC), a partir da implantação de cisternas de placas, para que atenda a 100% dos municípios do país que tenham problemas com a estiagem, garantindo a universalização para o semiárido brasileiro, em parceria com a sociedade civil.

120 – Instituir uma Política Nacional de Convivência com o Semiárido Brasileiro, com instrumentos e estratégias necessários a sua implementação, tais como

o Fundo Nacional de Convivência com o Semiárido e o Conselho Nacional de Convivência com o Semiárido, articulada com a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) e com estratégia de desenvolvimento territorial. É fundamental assegurar a estruturação das propriedades familiares por meio de tecnologias sociais que garantam, de forma universal, o direito à água para consumo humano e animal (com priorização das cisternas de placa, sistemas simplificados para abastecimento), sistemas simplificados de irrigação, plantas mais resistentes à seca, sementes crioulas, utilização de curva de nível, perenizações de rios, sistemas agroflorestais e barragens subterrâneas e para a produção agroecológica, por meio de múltiplas tecnologias sociais adaptadas às realidades locais e da construção do conhecimento pautado numa metodologia participativa, com garantia de ações de valorização do trabalho das mulheres e do protagonismo da juventude.

121 – Investir na estruturação da educação contextualizada para cada região, em especial para o semiárido brasileiro, de modo a garantir a infraestrutura e a logística de escolas e centros de educação, reconhecendo e fortalecendo as Escolas Famílias Agrícolas (EFA), o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) e a pedagogia da alternância, garantindo a inclusão de temas contextualizados da região onde a EFA está inserida, nos conteúdos curriculares da educação formal e não formal, bem como assegurar a produção e publicação de material teórico e didático-pedagógico que contemple a discussão de temas centrais, como convivência com o semiárido e demais regiões e biomas, água, produção, terra, gênero, geração, raça e etnia.

## Eixo 5 – Autonomia das Mulheres Rurais

31 – Garantir a continuidade, regularidade e universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) específica às mulheres, com a garantia de equipes multidisciplinares, como forma de apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas



sustentáveis (agroecológicas, de plantas medicinais, artesanato, turismo e agroindústria), a transformação da produção, a estruturação de canais de comercialização e o acesso aos mercados institucionais e não institucionais, por meio de estratégias como capacitação, orientação, pesquisa participativa, divulgação de experiências exitosas, apoio para acesso às políticas de crédito e de garantia de direitos sociais, empoderamento para a gestão de negócios e lideranças comunitárias e apoio à elaboração de projetos que garantam recursos financeiros para o fortalecimento dos grupos de mulheres.

**61** – Adequar e efetivar o Pronaf Mulher, com recursos sob risco da União, por meio da metodologia do microcrédito orientado em todo o país, assegurando as mesmas condições do Pronaf B, com ampliação do teto do Pronaf Mulher, de forma a efetivar que no mínimo 30% dos recursos do crédito Pronaf sejam acessados pelas mulheres, criando um mecanismo para individualizar a análise de crédito desse segmento.

## Eixo 6 – Autonomia e emancipação da juventude

**18** – Ofertar aos/às jovens capacitação voltada às práticas agroecológicas e ao empreendedorismo rural, com a efetivação das ações previstas no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), com incentivo ao turismo rural e ecoturismo, contribuindo, ao mesmo tempo, para a geração de renda e para o aperfeiçoamento educacional. Para tanto, é necessário:

- a) assegurar investimentos em infraestrutura, tecnologia e recursos humanos para o fortalecimento das escolas rurais e favorecer a manutenção do jovem recém-formado na comunidade de origem, para agir como socializador de tecnologia;
- b) incentivar e apoiar a formação de grupos e associações de jovens rurais da agricultura familiar;
- c) consolidar os programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e camponesa – como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) –, elevando-os à categoria de políticas

de Estado e fortalecendo, dessa maneira, a organização produtiva da juventude rural, numa perspectiva agroecológica, por meio de políticas de fomento (subsídios financeiros não reembolsáveis), com o aperfeiçoamento do Pronaf Jovem, especialmente no que se refere à desvinculação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jovem (acessória) da DAP da Família;

d) incentivar a inserção de jovens nas cadeias produtivas para atuação como produtores e produtoras e multiplicadores e multiplicadoras agroecológicos.

33 – Desburocratizar e ampliar o acesso ao Pronaf Jovem, à Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e a outras fontes de financiamento. Inserir em projetos associativos e cooperativos a garantia de 20% (como percentual mínimo) de jovens contemplados nas atividades de produção das agroindústrias e comercialização, bem como nas atividades agrícolas e não agrícolas, priorizando a inovação tecnológica baseada na matriz agroecológica.

51 – Estimular programas de agroindústrias para a agricultura familiar, focando na geração de ocupação para jovens rurais, projetando esses empreendimentos de acordo com as características produtivas e de comercialização locais.

70 – Fortalecer a organização produtiva da juventude rural por meio de políticas públicas, com o aperfeiçoamento dos instrumentos e das legislações, especialmente no que se refere à desvinculação da DAP Jovem da DAP principal na unidade produtiva, garantindo o acesso aos programas habitacionais e de crédito de filhos/as que residam e produzam na mesma unidade familiar.

## Eixo 7 – Promoção do Etnodesenvolvimento

74 – Garantir aos povos e comunidades tradicionais a emissão da DAP, especificando os segmentos, para possibilitar o acesso às políticas públicas, como o Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e a Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), bem como designar e capacitar representantes de associações e entidades representativas de povos e comunidades tradicionais para a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

125 – Atualizar os cadastros nacionais e identificar os segmentos de povos e comunidades tradicionais nos Censos Demográficos Agrícolas e demais instrumentos de cunho cartográfico, populacional e social realizados no país, como meio de visibilização dessas populações nas estimativas, projeções e indicadores nacionais.

## EIXO 2 – REFORMA AGRÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À TERRA E AOS RECURSOS NATURAIS, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL; E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO

### Eixo 2 – Reforma Agrária, Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais

127 – Promover amplo processo de reforma agrária como ação prioritária, com a retomada do processo de desapropriação de áreas destinadas à criação de novos assentamentos nas diversas regiões do país, devendo ser observadas as seguintes prioridades:

- a) incrementar a desapropriação de imóveis classificados como latifúndios, de áreas de propriedade de multinacionais e de massas falidas, sobretudo em territórios onde a monocultura (commodities) é predominante, de imóveis com dívidas fiscais e bancárias (hipotecadas) e os que incorrem em crimes ambientais, onde há trabalho escravo, práticas de plantio de psicotrópicos, e de imóveis onde há conflitos e violência;
- b) retomar as terras públicas ocupadas irregularmente por latifundiários;
- c) desapropriar os imóveis com potencial produtivo (urbano e rural/periurbano), articulando as ações dos governos estaduais e municipais;
- d) disponibilizar os imóveis pertencentes ao poder público que não são explorados devidamente, preservando a infraestrutura existente;
- e) permitir que as áreas de latifúndios que não cumprem com a função social da terra – do ponto de vista produtivo, ambiental e trabalhista – sejam destinadas à reforma agrária.

129 – Promover a realização de vistorias pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), estudando e mapeando áreas quilombolas e indígenas para que elas não sejam incluídas no processo da reforma agrária e identifican-

do as propriedades improdutivas e latifúndios, para fins de desapropriação, e a disponibilização de áreas devolutas, prioritariamente para a reforma agrária (articulação entre o Incra e os estados), o que permitirá monitorar o cumprimento da função social da terra para a implementação de projetos de reforma agrária efetivos, mediante a aplicação do instituto da desapropriação. Exigir que o Poder Judiciário cumpra a lei do rito sumário, assegurando a imissão do Incra na posse dos imóveis desapropriados e o acesso dos assentados e assentadas às políticas públicas. Também criar Varas Agrárias ou nomear juízes agrários para agilizar o julgamento das ações e evitar os despejos de trabalhadores e, além disso, eliminar os entraves legais, normativos e jurídicos à realização de vistorias para fins de reforma agrária.

136 – Implementar ações de reforma agrária no semiárido, reavaliando os procedimentos no processo de desapropriação e adequando-o à dinâmica econômica do bioma; e implementar, ainda, um amplo e massivo Programa de Regularização Fundiária em todo o semiárido brasileiro com a metodologia da varredura, visando a governança da malha fundiária pelo poder público e pela sociedade, identificando as terras públicas, devolutas e ainda as posses particulares, ajudando na identificação das heranças mal resolvidas, contribuindo com o diagnóstico fundiário completo de cada município. Ações que permitirão ao poder público, além da titulação de terras devolutas e destinação de terras públicas, assessorar juridicamente nas ações de usucapião e nas partilhas chamadas de mal resolvidas, dentro de uma estratégia de governança fundiária.

144 – Proibir a aquisição de terras por estrangeiros ou empresas brasileiras sob controle de capital estrangeiro ou a eles associados, com inclusão de restrições legais à sua aquisição, prezando pela soberania nacional.

146 – Revogar o parágrafo 6º do artigo 2º da MP 2.183-53/2011, que alterou o artigo 2º da Lei nº 8.629/1993 (Lei Agrária), que estabelece que os imóveis

rurais, ocupados por trabalhadores e trabalhadoras, não poderão ser vistoriados, avaliados ou desapropriados para fins de reforma agrária.

### Anterior

146. Revogar o Parágrafo 6º do Artigo 2º da MP 2183-53/2011, que alterou a Lei de Terras (8629/1993) que define que terras ocupadas não podem ser vistoriadas para fins de reforma agrária.

162 – Realizar modificações no processo de acesso à terra no âmbito do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de modo a assegurar:

- a) agilidade e maior transparência na contratação das propostas do crédito fundiário;
- b) estruturação dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de acesso à terra;
- c) conclusão de todo o processo no prazo máximo de 3 (três) meses;
- d) subsídio governamental de 30% a 90% do crédito fundiário;
- e) pagamento do financiamento em até 35 (trinta e cinco) anos, com aumento da carência para 5 (cinco) anos e manutenção dos rebates e reajuste anual por índices oficiais;
- f) elevação do teto de enquadramento e financiamento para até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por família, de acordo com o contexto da realidade regional ou territorial;
- g) consideração da viabilidade técnica, econômica e ambiental e da aptidão do proponente quando da definição da área para cada família;
- h) permissão de acesso à terra por parentes de primeiro grau, viabilizando a sucessão familiar;
- i) isenção de taxas cartoriais e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- j) seguro específico no caso de morte do titular para quitação de dívidas do imóvel (opcional);
- k) priorização de jovens e mulheres no acesso à terra;

- l) garantia de assistência técnica e extensão rural (Ater) gratuita, até 5 (cinco) anos após o acesso à terra;
- m) financiamento para aquisição de pequenas áreas destinadas a reagrupamento de imóveis – remembramento de minifúndios;
- n) aprovação do PLP nº 362/2006 com as alterações do Senado ao PL nº 042/2012;
- o) execução do Crédito Fundiário nos municípios pelos agentes financeiros acompanhados pelo Estado;
- p) garantia de construção, ampliação e reforma das moradias.

**167** – Promover a consolidação e integração de políticas públicas envolvendo as três esferas de poder e de governo – municipal, estadual e federal – para a regularização fundiária de estabelecimentos da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, a partir da realização de um amplo processo de cadastramento de imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, conforme a Lei nº 10.267/2001, contemplando ações de áreas públicas e privadas, sem custos para os beneficiários – agricultores familiares, posseiros, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.

**168** – Assegurar a revisão do tamanho do módulo fiscal e a criação de lei que estabeleçam o limite máximo de 15 a 25 módulos fiscais para as propriedades rurais no Brasil, de acordo com as características regionais, uso da terra e produção, bem como a tributação progressiva, conforme o tamanho e o uso da área. A 2ª CNDRSS aprova a elaboração do 3º PNRA, a ser implantado a partir do início de 2014, assegurando a democratização da terra e do território para trabalhadores e trabalhadoras rurais, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, garantindo o fim do latifúndio e da propriedade improdutiva e o desenvolvimento dos assentamentos.

**173** – Desburocratizar o acesso às políticas públicas, em especial, para regularização fundiária e licenciamento ambiental dos estabelecimentos da agricultura

familiar, dos assentamentos da reforma agrária e crédito fundiário, bem como para estabelecimento em comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, exigindo que os órgãos públicos envolvidos trabalhem de forma articulada, a fim de proporcionar as ações necessárias com infraestrutura social e produtiva, manutenção do programa Luz para Todos e ampliação do programa Bolsa Verde, crédito e Ater de qualidade, inclusive, possibilitando a realização de convênios com sindicatos, cooperativas, associações, governos, universidades e institutos federais para o registro da reserva legal.

189 – Incluir, ampliar e agilizar o atendimento da demanda das famílias assentadas do Incra e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Pncf), ribeirinhas, dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, relativo à infraestrutura social e produtiva (moradia adequada à realidade local, água, escolas, postos de saúde, eletrificação rural trifásica, telefonia, estradas, limpeza de rios, furos e igarapés, garantia da segurança hídrica, segurança pública, saneamento básico, máquinas e equipamentos agrícolas e navais, organização da produção e comercialização, etc.) e à infraestrutura sociocultural e ambiental (quadras de esporte, também em áreas ribeirinhas, inclusão digital, TV, rádios comunitários rurais, pontos de cultura), garantindo espaços de lazer e convívio social, de acordo com as especificidades locais, contribuindo para uma vida digna no campo, com garantia de reprodução social e segurança alimentar e nutricional, viabilizando a irrigação e outras tecnologias baseadas nos princípios da sustentabilidade ambiental, o escoamento da produção e as melhorias das estradas, rios, furos e igarapés, estruturando e legalizando a expansão de áreas que garantam o incremento da renda e a viabilidade do desenvolvimento econômico das populações rurais. Para as famílias acampadas, que o governo garanta condições de sobrevivência com dignidade, conforme a Constituição Federal, até o assentamento das famílias. Na infraestrutura hídrica, implementar tecnologias sustentáveis, tais como cisternas de placas e calçadão, barragens subterrâneas, barragens sucessivas, barraquinhas, adutoras, açudes, perfuração, instalação e recuperação de poços tubulares, implantação e adequação de sistemas de abastecimento de água, bem como o



monitoramento contínuo da qualidade da água existente e a simplificação do processo de licença das outorgas d'água e a unificação das licenças ambientais nos níveis federal e estadual, com ênfase em tecnologias sociais de convivência com os biomas. No caso de áreas de reforma agrária, que essa infraestrutura seja garantida desde o início de sua implantação.

194 – Promover a ampliação, o aprimoramento e a agilização da política de crédito, desburocratizando o processo de liberação de crédito do Pronaf A, Pronaf Jovem e Pronaf Mulher para assentados e assentadas da reforma agrária e do crédito fundiário, bem como seus filhos e filhas, para a infraestrutura básica adaptada às famílias assentadas, de acordo com a situação hídrica e edafoclimática das regiões onde estão inseridos os assentamentos, tendo como referência os Planos de Desenvolvimento de Assentamentos (PDA), respeitando o conhecimento popular e a realidade produtiva local.

195 – Garantir e ampliar o processo de reavaliação e renegociação ou anistia das dívidas contraídas por assentados e assentadas da reforma agrária e do crédito fundiário, criando igualmente mecanismos de reparação de danos causados às famílias assentadas pela não efetivação, no tempo adequado, da política e das ações de reforma agrária, priorizando as regiões atingidas por adversidades climáticas.

202 – Garantir a universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) para assentamentos da reforma agrária e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), nas comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, extrativistas, pesqueiras e ribeirinhas, de forma gratuita, permanente, ampliada e de qualidade, com controle social do público beneficiário e suas organizações mediante chamadas públicas qualificadas, incorporando pessoas capacitadas e equipamentos necessários, bem como desenvolvendo trabalhos de organização social, com utilização de metodologias participativas, voltadas para os princípios da agroecologia e da educação sanitária, com 50% de mulheres e mínimo de 20% de jovens

atendidos e, na equipe técnica, garantir que ela seja constituída prioritariamente, por filhos e filhas de assentados, com formação técnica e em número suficiente para atender à demanda.

207 – Garantir volume adequado e suficiente de recursos do Orçamento Geral da União para as ações de reforma agrária e regularização fundiária, fortalecendo as instituições responsáveis – MDA, Incra, SPU, Funai, Fundação Palmares, Iba-ma, ICMBio e Institutos Estaduais de Terras –, garantindo ações articuladas entre os entes federados, com ênfase na estruturação de um sistema nacional de governança fundiária, visando a ampliação do quadro técnico, mediante a realização de concursos públicos, reestruturação organizacional, qualificação de servidores e melhoria da infraestrutura operacional, com efetiva fiscalização da aplicação desses recursos. Propõem-se nesse processo a criação e ampliação de unidades territoriais e municipais para dar celeridade às vistorias e às desapropriações no prazo máximo de 1 (um) ano, para com isso garantir o desenvolvimento de programas e projetos autossustentáveis de forma integrada, respeitando sempre os conhecimentos tradicionais, organizações sociais e as vocações produtivas das famílias assentadas da reforma agrária e crédito fundiário, dos povos e comunidades tradicionais, ribeirinhos, indígenas e quilombolas, inclusive nas terras indígenas que ainda estejam em processo de homologação e nos territórios não regularizados. Para isso, os processos administrativos do Incra devem ser descentralizados, conferindo-se autonomia a suas Superintendências Regionais, o que permitirá maior agilidade às ações da Diretoria Técnica. Propõe-se, ainda, a criação de uma diretoria específica para as comunidades quilombolas.

## Eixo 5 – Autonomia e Emancipação das Mulheres

150 – Promover a democratização do acesso à terra e aos bens naturais para as mulheres e jovens do campo, floresta e das águas, das acampadas, extrativistas,

pescadoras artesanais, quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, garantindo a permanência de mulheres e jovens como titulares da terra nos programas de Reforma Agrária e Crédito Fundiário, com medidas de proteção em casos de violência, separação ou óbito do companheiro, bem como assegurando sua permanência na terra e sua desvinculação dos cônjuges na Relação de Beneficiários (RB), em caso de dissolução de união estável.

164 – Desburocratizar, garantir e ampliar o acesso aos recursos do programa Pronaf Mulher e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) , garantindo o selo do PNCF Mulher para todas as beneficiárias, com oferta de Ater, incorporando metodologias específicas para as mulheres rurais, e assegurando que 30% dos recursos sejam direcionados às mulheres.

178 – Agilizar e expandir o programa de regularização fundiária dos imóveis rurais da agricultura familiar, identificando as áreas passíveis de reforma agrária e estabelecendo cotas mínimas de 30% de mulheres e de 20% de jovens nos assentamentos de reforma agrária, bem como garantir a efetivação da política de consolidação dos assentamentos iniciados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com demarcação topográfica, cadastro ambiental rural, infraestrutura básica, Ater permanente e regularização dos beneficiários, acelerando a emancipação dos projetos de assentamento, num prazo de 10 (dez) anos, com contrato de concessão de uso, com cláusula de inalienabilidade. O título definitivo será concedido somente após cumpridas as etapas de consolidação e emancipação econômica, social e ambiental dos assentamentos. Para os casos de projetos de assentamento já existentes há mais de 10 (dez) anos e que não possuem contratos de concessão de uso, estes , quando comprovada a condição de assentados, poderão ser titulados imediatamente e liberados após a quitação da alienação garantindo a isenção de taxas cartoriais.

## Eixo 6 – Autonomia e Emancipação da Juventude

153 – Fomentar a formação de novos agricultores e agricultoras familiares, pescadores e pescadoras artesanais, aquicultores e aquicultoras, extrativistas, apoiando a diversificação dos sistemas produtivos familiares agrícolas e não agrícolas, estimulando a juventude a permanecer nas regiões rurais, produzindo, com facilidades de acesso à terra – inclusive na sucessão familiar –, ao crédito, à Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), de acordo com as especificidades de cada segmento, cuidando das áreas naturais, da biodiversidade e das águas, manejando de forma sustentável os recursos naturais e multiplicando as consciências preservacionistas, de forma a:

- a) priorizar o acesso à terra aos jovens e mulheres do campo, da floresta e das águas, aos(as) acampados(as), extrativistas e quebradeiras de coco babaçu, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
- b) garantir a permanência da titularidade da terra das mulheres rurais (no Programa de Reforma Agrária e Programa Nacional de Crédito Fundiário), com medidas de proteção em casos de violência, separação ou óbito do companheiro;
- c) demarcar e homologar as áreas indígenas, de comunidades tradicionais inseridas em Unidades de Conservação de proteção integral e regularizar as áreas quilombolas;
- d) garantir a regularização fundiária das terras, priorizando a titularidade das mulheres rurais, com isenção de taxas cartoriais e com a entrega imediata dos títulos;
- e) garantir o controle social das mulheres indígenas no processo de governança fundiária, demarcação e homologação das áreas indígenas (eixo 7);
- f) ampliar o acesso das mulheres ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), garantindo o selo do PNCF Mulher para todas as beneficiárias, com oferta de assistência técnica, incorporando metodologias específicas para as mulheres rurais

165 – Ampliar, aperfeiçoar e desburocratizar o acesso aos recursos do Pronaf Jovem, do Crédito Fomento do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e

do Nossa Primeira Terra (NPT) para a juventude rural, assegurando:

- a) cota de 30% para a mulher jovem rural;
- b) acesso independentemente de formação profissional;
- c) sucessão familiar (como possibilidade de venda sem restrição entre familiares), com prioridade para os filhos de agricultores e pecuaristas familiares, com 80% de recursos não reembolsáveis;
- d) agilidade na contratação;
- e) aumento do limite do patrimônio e da renda e prolongamento de prazo para pagamento, com limites de valores reajustáveis a cada Plano Safra e regras adequadas à realidade territorial;
- f) possibilidade de seguro facultativo;
- g) exigência de qualificação para acesso ao PNCF, por meio de capacitação inicial;
- h) orientação de acesso ao crédito para jovens;
- i) criação de linhas específicas de Ater para jovens, com inclusão digital, lazer e capacitação continuada por intermédio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Campo e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera);
- j) reestruturação do PNCF com ajuste do teto por projeto, de acordo com o mercado de terras, com 0% de juros para a modalidade Nossa Primeira Terra e com o percentual de rebate igual para todas as regiões.

## Eixo 7 – Promoção do Etnodesenvolvimento

154 – Revogar e arquivar imediatamente a Portaria nº 303/2012, a PEC nº 215/2013, ADIN nº 3.239/2003 e o PLP nº 227/2012 e não alterar o Decreto nº 1.775/1996, como forma de garantia e segurança de acesso aos territórios e aos recursos naturais e hídricos dos povos e comunidades tradicionais, observando o que está previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo-se

criar mecanismos que garantam os princípios e direitos já estabelecidos na referida Convenção e na Constituição Federal e que diferenciem os processos em áreas densamente colonizadas por agricultores e agricultoras familiares, reafirmando os seus direitos históricos, que são legais e legítimos.

**155** – Fortalecer o Projeto de Lei nº 7.447 para regulamentar o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, referente à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, e revisar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem como regularizar aqueles que estão em andamento na Casa Civil (Resex e RDS), para solucionar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral nos territórios de uso tradicional, garantindo a permanência das populações e comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas em seu interior e o acesso ao uso de bens naturais, em detrimento dos empreendimentos que impactam negativamente o modo de vida, o território e a reprodução física, cultural e econômica dos povos e comunidades tradicionais, cancelando os contratos e dívidas de projetos de Crédito Fundiário em Unidades de Conservação, garantindo o direito a novo projeto de crédito fundiário ou assentamento pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), com infraestrutura básica e financiamento

**156** – Garantir o poder decisório de veto dos povos do campo, floresta e das águas, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, agricultores e agricultoras familiares sobre o uso e a exploração dos recursos ambientais, minerais, materiais e imateriais em seus territórios e sobre a implantação de empreendimentos de monoculturas e barragens e áreas de influência direta e indireta, de modo que se respeitem seus direitos socioambientais, culturais e territoriais. Garantir também a repartição dos benefícios oriundos do acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado, bem como a participação destes na construção do novo marco regulatório sobre acesso ao Patrimônio Genético, Conhecimento Tradicional Associado e Repartição de Benefícios.

181 – Agilizar e qualificar o processo de demarcação das terras indígenas e regularização fundiária dos territórios quilombolas, em consonância com a legislação vigente, amplamente discutida e consensuada, garantindo o direito das comunidades indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, e com até 4 (quatro) módulos fiscais para agricultores e agricultoras familiares e áreas ambientais, criando política pública para resolução do problema, com atenção às especificidades territoriais/regionais.

183 – Promover, fortalecer e assegurar, por meios legais e recursos financeiros, até 2018, a desintrusão em terras indígenas ocupadas por posseiros, garimpeiros, fazendeiros e demais ocupantes que permanecem nas áreas já reconhecidas por lei como pertencentes aos indígenas, garantindo a ampla discussão com os envolvidos, bem como o direito ao reassentamento e/ou indenização aos agricultores e agricultoras familiares que comprovarem o histórico de ocupação mansa e pacífica.

185 – Garantir agilidade, da Fundação Cultural Palmares, nos processos de certificação de autorreconhecimento de novas comunidades quilombolas.

### EIXO 3 – ABORDAGEM TERRITORIAL COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL; E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO

#### Eixo 3 – Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida

211 – Efetivar o marco legal da Política de Desenvolvimento Territorial por meio da criação de normativos visando à constituição de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que considere a gestão social dos territórios existentes e os que vierem a ser criados, a necessidade de participação efetiva de povos e comunidades tradicionais, bem como a diversidade de povos do rural, garantindo:

- a) assessoramento, capacitação para a elaboração de projetos, apoio ao funcionamento dos Colegiados Territoriais e suas instâncias (comitês temáticos, câmaras setoriais) com recursos para custeio à capacitação, eventos de difusão da política territorial e publicação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS);
- b) apoio para o planejamento (PTDRS, Planos Plurianuais [PPAs] estaduais e municipais), financiamento e execução participativa das políticas de desenvolvimento na esfera municipal, estadual e federal, com vistas a fortalecer o pacto federativo;
- c) criação e/ou adaptação da estrutura de consórcios públicos multifinalitários de direito público, assim como outros formatos institucionais, com vistas à implementação de infraestrutura regional, assegurando a modalidade de parceria direta com os municípios/consórcios e organizações sociais, inseridas nos colegiados territoriais, visando à promoção de políticas públicas de etnodesenvolvimento;
- d) visibilidade e divulgação da política de desenvolvimento territorial, por meio da ampliação do debate sobre a política, a fim de promover a integração de políticas públicas articuladas no âmbito federativo dos três Poderes, Executivo, Legislativo





e Judiciário, e com a participação da sociedade civil, buscando otimizar a utilização de recursos públicos, com o aprimoramento do controle social;

e) integração ao sistema de proteção social brasileiro;

f) adequação às especificidades políticas, administrativas e contábeis dos territórios rurais;

g) criação e homologação de novos territórios rurais, a partir dos territórios de identidade, organizados com base nos princípios de territorialidade do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (Pronat);

h) readequação dos territórios rurais e territórios da cidadania, de forma a torná-los mais condizentes com a realidade;

i) reorganização e fortalecimento dos colegiados territoriais, por meio da estruturação física (sede, veículos e equipamentos) e dotação de recursos humanos, visando ao apoio ao público ligado à agricultura familiar nesses territórios, assegurando a conscientização e apoio ao processo de mobilização para o desenvolvimento e fortalecimento do Colegiado Territorial;

j) fortalecimento da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), visando à continuidade das ações de mobilização, cidadania e articulação político-institucional que vêm sendo desenvolvidas nos territórios.

**214** – Criar um sistema federativo de financiamento da política de desenvolvimento territorial, incluindo ações de custeio e investimento.

**216** – Sistematizar e agilizar a liberação de recursos destinados aos territórios e ampliar os recursos federais destinados aos investimentos para a infraestrutura, garantindo o valor mínimo de R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais) para projetos de infraestrutura territorial, já no exercício de 2014. Destinar 40% dos recursos de apoio a projetos para políticas afirmativas voltadas às mulheres, 20% para os direcionados à juventude e 20% para aqueles destinados a povos e comunidades

tradicionais, bem como das demais políticas de financiamento produtivo e formação no âmbito territorial, fortalecendo, assim, a diversidade nos territórios.

**219** – Garantir, destinar e ampliar os recursos do Programa Territórios da Cidadania e do Programa Nacional de Desenvolvimento Regional Territorial Sustentável e Economia Solidária (antigo Pronat), bem como os territórios abrangidos, para implantação de empreendimentos de apoio à produção nos territórios, tais como: assistência técnica e extensão rural, incluída a que se destina a quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, mulheres e juventude; Terra Sol, Terra Forte; projetos de infraestrutura e serviços nos territórios (Proinf); implantação de agroindústrias e aquisição de maquinários e equipamentos e manutenção e pavimentação das estradas principais e secundárias que dão acesso às pequenas propriedades, visando o desenvolvimento étnico e solidário, de acordo com a realidade local.

**228** – Assegurar que o Governo Federal garanta a consulta prévia às populações impactadas e vinculantes no planejamento de projetos mineradores, de geração de energia e monocultores e que aqueles projetos consolidados incorporem, em seus planos socioambientais e de desenvolvimento, a garantia da melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas, respeitando os modos de vida local, mensurando os impactos da atividade e garantindo as compensações e mitigação em âmbito territorial.

**226** – Articular para que os governos estaduais e nacional adotem o recorte territorial como instrumento de planejamento e execução de suas políticas públicas, retomando a identidade e o papel da política territorial como estratégia de planejamento para melhoria da qualidade de vida e como forma de garantir o desenvolvimento rural sustentável, assegurando que a definição da aplicação dos recursos das matrizes orçamentárias territoriais sejam discutidas e aprovadas nos colegiados de forma participativa, e que a execução dos programas e projetos estejam previstos nos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável

(PTDRs), por meio de políticas e programas articulados nos níveis municipal, estadual e federal, discutidos e aprovados no âmbito dos Colegiados Territoriais, com vistas ao fortalecimento da articulação entre sociedade civil e poder público na construção, execução e controle social de políticas públicas.

233 – Garantir o assessoramento técnico, com direitos trabalhistas assegurados, de forma continuada e permanente, a estruturação operacional de apoio aos Colegiados Territoriais e o fortalecimento institucional da política de desenvolvimento territorial, observando:

- a) a efetivação de estrutura operacional governamental de apoio aos órgãos colegiados territoriais com alocação de recurso de custeio e investimento;
- b) o requisito da contratação dos profissionais com residência ou atuação prévia no território;
- c) a ampliação da sua dedicação ao trabalho de assessoramento;
- d) a participação dos colegiados territoriais no processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos assessores e assessoras, técnicos e técnicas.

242 – Promover a articulação, divulgação e integração das políticas públicas desenvolvidas pelos diversos setores e diferentes níveis de governo, por meio de agendas comuns no âmbito dos territórios e nas áreas em processo de territorialização, para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário, respeitando as particularidades dos biomas e ecossistemas, as especificidades de gênero, geração, orientação sexual e diversidades sociais e culturais, as populações rurais, povos e comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas e pescadores artesanais em situação de risco e vulnerabilidade, bem como os povos e as comunidades situadas em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade.

244 – Garantir, imediatamente e com fiscalização, a ampliação e universalização de programas estaduais e federais, tais como Água para Todos, Luz para

Todos (consumo e produção), Águas do Sertão, Quintais Agroflorestais, Territórios Digitais, Plano Brasil Sem Miséria (PBSM), Bolsa Verde, Pagamento por Serviços Ambientais, assegurando a consolidação, desburocratização e acesso das políticas públicas voltadas para a agricultura familiar – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Minha Casa, Minha Vida rural, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Campo –, participação qualificada das instituições envolvidas, planejando as ações, fazendo o controle social e também acessando diretamente os recursos disponibilizados no âmbito da política de desenvolvimento territorial com a anuência do Colegiado Territorial.

247 – Garantir a ampliação, a qualificação, o acesso e a desburocratização de políticas públicas voltadas para o apoio à organização, ao planejamento e ao fortalecimento da produção e à agroindustrialização, bem como beneficiamento, abastecimento, escoamento e comercialização dos produtos da agricultura familiar dos territórios e nas áreas em processo de territorialização, além de programas territoriais na linha do empreendedorismo e da economia solidária, garantindo o fortalecimento do associativismo e do cooperativismo e a criação de consórcios de organizações da agricultura familiar para a comercialização de produtos agroecológicos nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional. Concedendo, além disso, subsídios para as análises exigidas para serviços de inspeção e apoio à legalidade jurídico-fiscal, buscando o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, reconhecendo sistemas tradicionais de produção dos povos e comunidades tradicionais, por meio do mapeamento do perfil da produção, dos produtores e de suas organizações, possibilitando a infraestrutura para a distribuição (centrais, Centrais de Abastecimento – Ceasa) e garantindo estratégias de divulgação dos produtos (marketing, selo regional) e a estruturação de uma rede solidária de comercialização regional.

249 – Promover melhorias nas estruturas municipais, estaduais e federal de fiscalização e inspeção sanitária por meio do financiamento público federal para a implantação do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), destinado às secretarias municipais de agricultura, e apoiar a constituição de consórcios públicos entre municípios para implementação dos sistemas de inspeção nos níveis municipal estadual e federal, com foco nas exigências dos processos de produção. Além de ampliar o acesso da agricultura familiar a esses serviços, reconhecendo os sistemas tradicionais de produção dos povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, garantindo maior inserção da sua produção nos mercados e a identificação por meio do Selo da Agricultura Familiar.

253 – Garantir a efetivação das políticas públicas e a implementação de projetos territoriais que visem à melhoria dos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento básico, cultura, esporte, lazer, turismo rural, segurança pública e infraestrutura de produção, incluindo piscicultura, para a população rural, indígena, quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, promovendo a qualidade de vida e a permanência dessas populações no campo e na floresta.

257 – Assegurar o acesso da população rural dos territórios e das áreas em processo de territorialização a novos investimentos, a partir do Plano Safra 2013-2014. Para isso, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e outros ministérios devem garantir a gestão territorial do plano, apoiando rodadas de negociações entre agricultores e agricultoras, pescadores e pescadoras, maricultores e maricultoras, técnicos/as, agentes financeiros, gestores/as, políticos/as, sindicatos e colônias de pescadores, associações, cooperativas e instituições de assistência técnica, visando a resolver os problemas de acesso às políticas públicas pelo seu público beneficiário.

259 – Fortalecer as instâncias territoriais e redes estaduais e nacional de colegiados já existentes e constituir, onde não existem, câmaras técnicas, garantindo

o caráter participativo entre sociedade civil e poder público para deliberação sobre o acesso à terra para atuar junto ao MDA e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) sobre a necessidade de aperfeiçoamento do Plano Nacional de Reforma Agrária, para que, efetivamente, privilegiem os recortes territoriais e as propostas dos movimentos sociais e das representações territoriais.

269 – Garantir a implantação da Política de Educação do Campo e reformular, em diálogo com a sociedade, o projeto político-pedagógico das escolas, para que esteja centrado nos modos de vida da população local, reconhecendo e valorizando a cultura, a identidade e os saberes tradicionais das comunidades, assegurando uma metodologia diferenciada para as crianças e jovens rurais, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, ampliando e aprimorando políticas públicas específicas que assegurem a permanência da juventude no campo e a integração cidadã. Para tanto, devem-se garantir:

- a) recursos financeiros, físicos e humanos para seu pleno funcionamento;
- b) modelo próprio de gestão e funcionamento, envolvendo as famílias e comunidades, assegurando autonomia destas, adequado às realidades locais, tais como a modalidade de pedagogia por alternância, por meio de ações em parceria com as secretarias de educação (municipal e estadual) e o Ministério da Educação (MEC);
- c) formação continuada dos profissionais da educação, com base em uma perspectiva da educação ambiental, holística, contextualizada, crítica e dialética;
- d) inserção dos temas agroecologia, educação ambiental, economia popular solidária (associativismo e cooperativismo), gênero, juventude, violência, sexualidade, identidade sociocultural, igualdade de raça e etnia;
- e) valorização do meio rural, como espaço estratégico para o desenvolvimento territorial, e do papel da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais na preservação e recuperação ambiental, conservação da agrobiodiversidade e garantia da segurança alimentar e nutricional;
- f) enfoque centrado nos princípios da economia solidária e da agroecologia, que qualifique e incentive a adoção de práticas de manejo sustentável, conservação e

uso dos recursos naturais, diversificação e organização produtiva, acesso a mercados e iniciativas de autogestão (associativismo e cooperativismo);

g) reflexão crítica sobre os impactos sociais, ambientais e econômicos dos agrotóxicos e transgênicos;

h) elaboração de materiais didáticos específicos para a realidade do campo e garantia de acesso às políticas de incentivo à leitura, por meio da implantação de bibliotecas rurais;

i) implantação e monitoramento da aplicação da Lei nº 10.639/2002 e da Lei nº 11.645/2008, que tornaram obrigatória a inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo das escolas, bem como da Lei nº 9.795/1999, e assegurar, por meio das matrizes escolares urbanas em todos os níveis, a valorização das temáticas relacionadas ao convívio rural dos povos tradicionais, de assentados e assentadas e da agricultura familiar;

j) implementação de uma política de educação contextualizada nos assentamentos e nas comunidades rurais, por meio do processo de desnucleação, incluindo na matriz curricular componentes pedagógicos que contemplem as temáticas da realidade rural;

k) implantação de unidades e centros universitários de ciências do campo, com foco exclusivo na formação de profissionais de nível superior nas áreas de licenciatura em ciências agrárias, educação do campo, agroecologia, cooperativismo e associativismo, geografia agrária, economia doméstica, economia solidária, dentre outras, utilizadas a metodologia da pedagogia da alternância e matriz curricular adequada à realidade do campo;

l) o acesso e a permanência de jovens agricultores e agricultoras nas instituições públicas de ensino técnico, tecnológico e superior, os/as quais devem dispor de recursos para a construção imediata de repúblicas estudantis destinadas ao atendimento de alunos e alunas egressos da zona rural do município sede do instituto e/ou de outros municípios, definindo cota para juventude de, pelo menos, 50% para os filhos de agricultores familiares, com o compromisso de que ele retorne para desenvolver atividade (remunerada) na comunidade por um período mínimo de 3 (três) anos, com garantia de bolsa universitária a jovens rurais de cursos superiores;

- m) estruturação da educação contextualizada para o semiárido brasileiro;
- n) expansão e regionalização dos cursos do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (Pronera)/Programa Nacional de Educação do Campo (Pronacampo);
- o) inclusão digital no campo, por meio da construção, estruturação e ampliação de centros de informática, implantação e disponibilização de internet gratuita via satélite, banda larga, telefonia fixa e móvel, aproveitando o potencial dos Centros de Ensino Tecnológico (Centecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs);
- p) construção de ginásios de esporte e quadras poliesportivas na zona rural, oferecendo cursos de esportes.

**279** – Implantar, ampliar e equipar Unidades Integradas de Saúde nos territórios e espaços intermunicipais, priorizando mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais, com atendimento de qualidade, humanizado e universalizado, com equipes multidisciplinares, médicos especialistas, disponibilização de equipamentos e fiscalização do Ministério Público, incluídos:

- a) Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Capsad), Centros de Atenção Psicossocial (Caps), Policlínicas, Centro de Desintoxicação e Reabilitação para usuários de álcool e outras drogas, emergências hospitalares, centros de hemodiálise e hospitais territoriais;
- b) Unidades Móveis de Saúde Bucal e Saúde da Família com serviços de atendimento integral e realização de campanhas preventivas voltadas para a saúde do homem e da mulher (câncer de mama, útero, próstata, DST e HIV), com regularidade e frequência mensal, garantindo tratamento contínuo às pessoas afetadas pelo vírus HIV, e/ou com deficiência, idosos e idosas, negros e negras e indígenas;
- c) serviço de saneamento rural nas comunidades tradicionais e assentamentos rurais, bem como em Reservas Extrativistas, ressaltando que todas as ações devem estar de acordo com o plano operativo da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta.



280 – Implementar e garantir a efetivação, ampliação e desburocratização do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), de forma a assegurar:

- a) adequação da planilha do programa e das condições de acesso, em conformidade com a realidade e as demandas territoriais;
- b) ampliação dos limites de enquadramento na modalidade G1, com renda anual comprovada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), e o limite de construção para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), garantindo o acesso à linha de subsídio para reforma;
- c) permissão para que agricultores e agricultoras familiares com pluriatividade e residentes em vilas rurais não urbanizadas também possam acessar programas habitacionais;
- d) ampliação do valor para o apoio técnico e social por unidade habitacional a ser executado, para que os beneficiários e beneficiárias do Plano Nacional de Habitação Rural (PNHR) possam receber apoio qualificado na elaboração dos projetos.
- e) construção de mecanismos de inserção da juventude rural como estratégia de geração de oportunidade de trabalho e renda;
- f) acesso às populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas e aos povos e comunidades tradicionais, considerando as especificidades culturais, ambientais e climáticas nos instrumentos de acesso, modelos arquitetônicos e materiais de construção adequados às realidades regionais;
- g) segurança do acesso das mulheres à política de moradia, bem como a isenção da contrapartida exigida nos programas de habitação rural às mulheres chefe de família.

282 – Garantir segurança pública na área rural, com atuação interfederativa e comunitária, contemplando territórios rurais, territórios da cidadania, assentamentos e povos e comunidades tradicionais, por meio da implantação e ampliação dos recursos humanos (garantindo efetivo mínimo, juiz e promotor) e infraestrutura (incluindo distribuição de equipamentos de comunicação às famílias),

visando a proteger as fronteiras, dirimir os conflitos agrários, combater a violência, o tráfico de drogas e a exploração sexual, bem como criar brigadas de combate a incêndios nos territórios rurais e de cidadania, com infraestrutura e material adequados, para o pleno desenvolvimento da atividade, utilizando os recursos do ICMS ecológico.

## Eixo 5 – Autonomia das Mulheres Rurais

**246** – Instituir ação interministerial que integre a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria Nacional de Juventude, a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para fortalecimento da organização produtiva das mulheres, das jovens rurais da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, visando a articular políticas relacionadas ao acesso à terra, ao crédito, à formação profissional, à comercialização, à geração de renda, para superar os dilemas da sucessão e romper com a invisibilidade do trabalho das mulheres e das jovens.

**260** – Promover a criação e o fortalecimento de câmaras temáticas de mulheres, garantindo sua autonomia, no âmbito dos territórios rurais e da cidadania, com o objetivo de fortalecer o protagonismo das mulheres no planejamento, na gestão compartilhada das políticas públicas e nos investimentos institucionais.

**285** – Promover o acesso à educação e qualificação profissional continuada para mulheres e jovens do campo, da floresta e das águas, assentadas e de povos e comunidades tradicionais, em módulos ofertados pelos municípios e estados, com recursos do governo federal, a partir de metodologia participativa e intercâmbios, respeitando a diversidade cultural das mulheres e suas demandas produtivas, considerando a divisão sexual do trabalho como estrutura das relações desiguais de gênero, em temas tais como acesso a crédito, assistência técnica, elaboração

de projeto, gestão de empreendimentos econômicos e familiares, associativismo, cooperativismo, artesanato, hortas comunitárias, criação de pequenos animais, produção de alimentos de base ecológica, beneficiamento e qualificação da produção. Essa formação e qualificação devem ser ministradas por mulheres integradas em movimentos feministas e de mulheres.

288 – Ampliar o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), como estratégia transversal às ações de fomento à afirmação de direitos e deveres da mulher do campo, intensificando as emissões de Declaração de Aptidão Ao Pronaf (DAP) para as mulheres trabalhadoras rurais.

290 – Promover o combate e a prevenção à violência contra as mulheres rurais, indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, por meio de:

- a) aplicação da Lei Maria da Penha;
- b) implementação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência nos territórios rurais, de cidadania e de identidade;
- c) criação de mecanismos de punição aos agressores, que, além das medidas judiciais cabíveis, impeçam-nos de acessar políticas públicas como acesso à terra, ao crédito, à Atenção Técnica e Extensão Rural (Ater) e às compras públicas;
- d) realização de campanhas educativas permanentes para erradicação da violência contra as mulheres rurais;
- e) implementação de estratégias de segurança na zona rural, baseadas em diagnósticos, pesquisas e estudos da realidade rural, com integração das políticas de saúde, educação, cultura, esporte e viabilização de patrulhas;
- f) criação de centros municipais de apoio e atendimento às mulheres vítimas de violência, estruturados com equipe multidisciplinar, para atender de forma integrada e em parceria com as delegacias civis;
- g) capacitação das profissionais responsáveis pelo atendimento às mulheres vítimas de violência nas delegacias, nos centros de referências e em outros espaços.

293 – Garantir a ampliação da licença maternidade de 4 (quatro) meses para 6 (seis) meses e regulamentar e garantir os direitos previdenciários das mulheres rurais, especialmente:

- a) mulheres em situação de união estável com trabalhadores rurais assalariados (empregados de fazenda), para que tenham os mesmos benefícios previdenciários (auxílio doença, salário-maternidade e aposentadoria), com igualdade de condições ampla e irrestrita;
- b) mulheres marisqueiras, descascadeiras de camarão, descascadeiras de caranguejo, quebradeiras de coco babaçu, cultivadoras de algas e extrativistas, garantindo padronização de procedimentos de obtenção dos benefícios de reconhecimento de suas atividades.

## Eixo 6 – Autonomia e Emancipação da Juventude Rural

296 – Efetivar uma educação do campo universal, no campo, pública, gratuita e de qualidade, em todos os níveis de ensino, infantil (em classes seriadas), fundamental, médio e superior, garantindo:

- a) espaço físico e pedagógico adequado ao meio rural, garantindo a ampliação de recursos para a construção de escolas e Centros Familiares de Formação por Alternância (Ceffa) em cada município brasileiro, com recursos provenientes do Plano de Ações Articuladas (PAR), ou implantar no mínimo 1 (uma) Escola Família Agrícola (EFA) ou Casa Familiar Rural (CFR) por território rural e garantir recursos para ampliação das já existentes, reconhecendo o caráter comunitário dessas entidades, criando um projeto de fortalecimento e financiamento público federal das EFAs e CFRs e suas regionais, via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e como ofertantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) Campo (garantido por lei, distribuído entre as três esferas), mantendo a autonomia de gestão, e a retomada da política de escolas do campo, e realizando um diagnóstico sobre a realidade do jovem, para propor políticas públicas

de acordo com as demandas e realidades do território, tendo como modelo a pedagogia da alternância e currículo baseado nas dinâmicas e culturas locais, com enfoque na agroecologia, na economia solidária, no extrativismo, na pesca, no cooperativismo e no associativismo;

b) a oferta de ensino fundamental e médio, com gestão compartilhada entre movimentos sociais e governos, e a implantação de conselhos e secretarias municipais para os jovens, no intuito de fortalecer, efetivar e desburocratizar as políticas públicas voltadas para a juventude rural, bem como garantir a participação da juventude em todas as instâncias de gestão social (nos Colegiados Territoriais e Redes de Colegiados Estaduais e Nacional e nos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável, em âmbito municipal, estadual e nacional), criando e institucionalizando uma Rede Nacional de Câmaras e Conselhos Temáticos de Juventude;

c) a destinação de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação e garantia de 50% das vagas dos cursos de graduação em todas as áreas para estudantes provenientes da agricultura familiar camponesa;

d) a implementação da residência agrária universalizada para o ensino médio, técnico e superior;

e) a ampliação e consolidação do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo) e em Ciências Agrárias, criando critérios e mecanismos que priorizem o acesso de jovens do campo, de modo que assegurem a formação inicial e continuada de educadores(as) do campo, abrangendo a rede dos Ceffas;

f) a construção de universidades camponesas e centros de ciências dos campos em todos os territórios rurais;

g) a criação de projetos nas escolas do meio rural (assentamentos, comunidades tradicionais, entre outros) que estimulem a participação de jovens nos movimentos e organizações sociais;

h) a criação de condições para a permanência de jovens, adolescentes e crianças no campo, tais como acesso à educação em tempo integral, para crianças de 0 a 4 anos, e universalização da educação, do ensino fundamental ao superior, escolas

em regime de alternância; universalização do acesso a internet, áreas de lazer e pontos de cultura, com condições de geração de emprego e renda; ampliação do Projeto Territórios Digitais; projeto político-pedagógico voltado para a realidade e a cultura da comunidade;

i) aos estudantes das EFAs e CFRs, mesmo peso de escolas públicas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para entrar nas universidades e criar cotas a jovens filhos(as) de agricultores e agricultoras familiares nas universidades e faculdades, bem como disponibilizar bolsas de estudo para jovens agricultores e agricultoras familiares;

j) o financiamento público para as Ceffas, pelo governo federal, para custeio ou infraestrutura, inclusive por meio de convênios com a rede dos Ceffas.

**304** – Criar o Programa de Fomento a Juventude Rural com a garantia de recursos e políticas públicas que assegurem formação e estágio remunerado, bem como intercâmbios para alunos inseridos em escolas e da rede dos Ceffas com regime de pedagogia da alternância e cursos de graduação em ciências agrárias, nos moldes de iniciativas como o programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (MEC), Bolsa Jovem Rural do Rio Grande do Sul e Formação de Agentes de Desenvolvimento no Paraná, estabelecendo parcerias entre universidades, poder público e empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), para que jovens estudantes adquiram conhecimento teórico e prático e, em contrapartida, os produtores disponham mão de obra qualificada. Também é importante criar bolsas de estudos para estimular a juventude a realizar trabalhos voltados para a agricultura familiar e tradicional na comunidade, como pressuposto de uma formação que garanta a inclusão de temáticas relativas a controle social, participação e gestão social. Propiciar acesso à formação superior a jovens rurais dos assentamentos e demais comunidades, com garantia de bolsa de estudos, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea) e outros programas, incentivando a inclusão de jovens no ensino técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.

305 – Garantir o acesso à educação contextualizada em todos os níveis e a geração de emprego e renda, considerando a adequação das políticas públicas direcionadas à juventude rural, com qualificação profissional, inclusive com capacidade para formar jovens para trabalhar com pessoas com deficiência, oportunizando lazer saudável, mobilidade, transporte acessível e seguro e tornando o meio rural mais atrativo.

306 – Destinar recursos para a construção de centros comunitários nas comunidades rurais, com ações direcionadas prioritariamente aos jovens e idosos locais, em parceria com as secretarias e os ministérios: cultura, lazer, assistência social, para disponibilizar cursos relacionados a música, arte, cultura e lazer. Promover acessibilidade a serviços de inclusão digital, inclusão tecnológica, telecomunicação, viários e relacionados às atividades econômicas e produtivas, por meio de fundos rotativos solidários, e atender outras demandas apresentadas pela comunidade, promovendo o acesso da juventude e da população idosa rural a políticas públicas que estimulem a sucessão e permanência no campo com geração de renda e qualidade de vida.

## Eixo 7 – Promoção do Etnodesenvolvimento

314 – Criar políticas, programas e projetos para valorização, produção e reprodução das expressões culturais e conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, por meio de: ações de intercâmbio cultural e promoção de atividades artesanais, nos âmbitos estaduais e federal; fortalecimento do Programa Pontos de Cultura, do Ministério da Cultura, nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, com orçamento anual destacado, de modo a fortalecer e valorizar seus conhecimentos, o patrimônio imaterial e as expressões artísticas e estéticas; mapeamento, identificação e pesquisa das práticas e expressões artísticas e culturais dos povos e comunidades tradicionais, por meio de estudos e pesquisas

dirigidas; criação de Centros Culturais indígenas, quilombolas e dos demais povos e comunidades tradicionais.

**317** – Reconhecer as atividades tradicionais, como parteiras, benzedeadas, curandeiras e feitores de canoas, assim como as medicinas tradicionais oriundas/praticadas pelos povos e comunidades tradicionais, como política de desenvolvimento no campo, nas águas e na floresta.



## EIXO 4 – GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, COM EIXOS VINCULADOS: 5. AUTONOMIA DAS MULHERES RURAIS; 6. EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DA JUVENTUDE RURAL E 7. PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO

### Eixo 4 – Gestão e Participação Social

332 – Reorganizar os colegiados territoriais com recursos financeiros federais e recursos humanos, para articulação, mobilização, deslocamento, capacitação e gestão social dos empreendimentos da agricultura familiar nos territórios da cidadania e de identidade rural, de modo a viabilizar a realização de atividades itinerantes nos municípios que compõem os territórios, possibilitando a relação direta nas bases, com ampliação dos recursos de custeio por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e de outros ministérios e governos estaduais, garantindo um calendário de reuniões sistemáticas dos Colegiados Territoriais.

340 – Adequar e reformular o marco legal dos conselhos de desenvolvimento rural, com a participação de conselheiros e conselheiras e com base em critérios predefinidos, garantindo respaldo jurídico para as decisões dos conselhos de desenvolvimento rural sustentável e Colegiados Territoriais, bem como recursos orçamentários e financeiros para o efetivo funcionamento dos conselhos, assegurados em lei, para custear as necessidades de logística, tais como construção de sede e participação em fóruns, conferências, congressos e seminários, além de atividades de capacitação e divulgação das ações desenvolvidas.

341 – Criar dotação orçamentária, nas três esferas de governo, visando a financiar a participação da sociedade civil nos espaços de gestão pública e controle social, e assegurar a execução de ações pelos conselhos municipais, estaduais e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), de forma a garantir maior autonomia, transparência e efetividade desses conselhos.

**352** – Consolidar e fortalecer um Sistema Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, em todos os níveis, integrado pelos diversos segmentos da sociedade civil, assegurando paridade de gênero, com a participação dos atingidos por barragens e de povos e comunidades tradicionais, e cota mínima de 20% de jovens, de acordo com a incidência e proporcionalidade desses segmentos, para deliberação e execução do controle social das políticas públicas e de programas institucionais de desenvolvimento, em especial o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), ações de regularização fundiária e do acesso à terra, com integração do conjunto desses segmentos.

**358** – Promover formação continuada em políticas públicas para extensionistas rurais, agentes de desenvolvimento rural e pessoas envolvidas em ações de organização e gestão das políticas públicas, criando mecanismos de incentivo à participação de agricultores e agricultoras familiares, com vistas a empoderá-los/las para participação nas instâncias do poder público, por meio de suas entidades, promovendo seminários municipais, microrregionais e territoriais na temática da gestão e da participação social, contemplando temas como relação de gênero e geração, assim como criar mecanismos que garantam a participação das mulheres rurais, jovens e de povos e comunidades tradicionais, com intercâmbios para troca de experiências entre as comunidades e os diversos segmentos sociais, visando ao fortalecimento do controle social.

**360** – Garantir recursos, especialmente dos sistemas públicos de agricultura, criando programa nacional de qualificação em gestão e participação social e programa de formação continuada, que tratem de diferentes temáticas, para qualificar e fortalecer a participação dos gestores públicos e gestoras públicas, dos conselheiros e conselheiras, da sociedade civil, dos movimentos sociais e de seus diversos segmentos representativos, bem como das organizações sociais, de

gestoras e gestores comunitários e públicos, dos conselhos de políticas públicas e de desenvolvimento rural regional, territorial e local, com vistas a fortalecer as ações de gestão social, orientar e encaminhar as demandas para o poder público na conquista da cidadania, garantindo a prestação de contas e o controle social das políticas públicas e respeitando a proporção de mulheres, jovens, idosos e idosas, povos e comunidades tradicionais. Para tanto, faz-se necessário promover intercâmbios e troca de experiência entre esses segmentos, assim como fomentar o custeio de hospedagem, alimentação e transporte, como forma de viabilizar a participação desses grupos.

362 – Implantar cursos técnicos e/ou de nível superior para a formação em gestão pública, com aproveitamento das estruturas já existentes, garantindo o reconhecimento dos Colegiados Territoriais, pelas instituições de ensino técnico, no ciclo de gestão e controle social, dos cursos técnicos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) em cada território, e a participação dos colegiados territoriais no comitê estadual desse programa.

372 – Criar dispositivo legal que assegure a acessibilidade de comunicação no meio rural e, especificamente, aos povos e comunidades tradicionais, movimentos populares e sociedade civil organizada, com custos reduzidos e de boa qualidade, assegurando a divulgação de forma sistemática das ações e dos resultados do processo de desenvolvimento territorial e rural em escala estadual e territorial.

377 – Garantir a formação nas áreas social, produtiva e gerencial e a implantação de processo de avaliação continuada, visando a aperfeiçoar a gestão dos empreendimentos de desenvolvimento rural sustentável e a fortalecer a organização social, os empreendimentos e as instâncias de controle social, destinados aos agricultores e agricultoras familiares e assentados e assentadas da reforma agrária, mulheres e jovens e povos e comunidades tradicionais, pescadores e pescadoras, representantes de movimentos sociais, de organizações sociais, de

associações e cooperativas, visando ao entendimento sobre captação de recursos, elaboração, fiscalização, monitoramento e gerenciamento de projetos e prestação de contas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), bem como ao atendimento às comunidades de forma contínua e estruturada para esclarecer o papel da sociedade nos espaços de controle social de políticas públicas, visando a sua consolidação.

## Eixo 6 – Autonomia e Emancipação da Juventude Rural

336 – Garantir a participação de, no mínimo, 50% de mulheres rurais nos espaços de controle e concertação social e de, no mínimo, 30% de organizações de mulheres rurais, especialmente no Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) e nos Colegiados Territoriais, criando condições para uma participação efetiva.

366 – Estimular e fortalecer a criação de conselhos de direitos e secretarias estaduais e municipais de políticas para as mulheres, no âmbito da Lei nº 11.326/2006, com apoio do governo federal e priorizando o atendimento às mulheres rurais.

## EIXO 6 – AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL

374 – Assegurar políticas públicas para acessibilidade (viária, inclusão tecnológica, telecomunicação), criando condições para os jovens e as jovens permanecerem no meio rural, com geração de renda e qualidade de vida, e criar mecanismos que promovam a participação de mulheres e jovens, povos e comunidades tradicionais em espaços de organização e tomada de decisão em diferentes programas institucionais.

384 – Instituir ação interministerial, que integre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), para fortalecer a Organização Produtiva das Mulheres e Jovens do Campo, Floresta e das Águas, visando a articular e desburocratizar o acesso às políticas relacionadas à terra, ao crédito, à formação profissional, à comercialização e geração de renda, com vistas a superar os dilemas sucessórios e romper com a invisibilidade do trabalho das mulheres e jovens.

## Eixo 7 – Promoção do Etnodesenvolvimento

385 – Criar uma Diretoria Nacional de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas, com orçamento, recursos humanos e infraestrutura compatíveis com as atribuições da função, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), e uma Secretaria Nacional de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas, no âmbito da Presidência da República.

388 – Revisar o marco legal para viabilizar o repasse e a gestão de recursos públicos pelas comunidades de povos e comunidades tradicionais, criando canais

de comunicação e de facilitação dos procedimentos de prestação de contas, e promover ações de capacitação continuada e de fortalecimento institucional das organizações de base dos povos e comunidades tradicionais, para que possam elaborar e gerir projetos e recursos.



